



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

ANO LVII Nº 13.896

Seções

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Cadastro Técnico
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA
PROCURADORIA GERAL
CORREGEDORIA GERAL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PODER LEGISLATIVO
IPASP
SINDICATO

PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 42/2024

Execução de obras de infraestrutura para qualificação das vias urbanas da estrada municipal Santa Isabel, incluindo os serviços de implantação de rede de drenagem de águas pluviais, implantação de guias e sarjetas em concreto e pavimentação asfáltica e passeio público - Etapa II.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	VALOR ARREMATADO
RJ DAS NEVES OBRAS LTDA	R\$ 440.000,00

Piracicaba, 06 de dezembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Piracicaba

LEI Nº 10.203, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o "Programa de Oficinas Culturais e Esportivas nas Escolas Públicas do Município de Piracicaba".

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 2 0 3

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Oficinas Culturais e Esportivas nas Escolas Públicas do Município de Piracicaba", com o objetivo de promover o acesso à cultura e estimular a criatividade dos estudantes, por meio de oficinas que abranjam áreas tais como música, dança, teatro, artes visuais, artes marciais, capoeira, literatura, fotografia.

Art. 2º As oficinas serão realizadas de forma periódica e gratuita, visando proporcionar aos estudantes a oportunidade de participar de atividades culturais extracurriculares.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com artistas e esportistas locais, instituições dos segmentos e instituições educacionais do Município de Piracicaba, bem como através de convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 03 de dezembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autora do projeto: Vereador Paulo Sérgio Camolesi.

1 RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 240/2024 - AUTÓGRAFO Nº 216/2024, QUE
8 "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.548, DE 27 DE OUTUBRO DE 1998, QUE INSTITUI O SER-
8 VIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA DEFICIENTES FÍSICOS".

8 Egrégia Câmara,

9 Tem o presente a finalidade de interpor junto a essa Ilustre Casa de Leis, em consonância com
9 seus ditames regimentais e com os dispositivos constitucionais, bem como nos termos do art.
10 121, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, do art. 211 e seus parágrafos do
10 Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba e do art. 66, §§ 1º e 2º da Constituição da
11 República Federativa do Brasil de 1988, as razões de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 240/2024 -
12 Autógrafo nº 216/2024 - de autoria do Poder Legislativo, que "altera dispositivos da Lei nº 4.548,
12 de 27 de outubro de 1998, que institui o serviço de transporte especial para deficientes físicos",
30 pelos motivos que passamos a expor:
33

RAZÕES DO VETO

Preliminarmente, importante esclarecer que o veto total ora interposto se fundamenta em motivos de inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público do referido projeto de lei, que pretende incluir permissivo legal para que a utilização do transporte especial por pessoas com deficiência física se dê, também, para acesso a atividades de lazer e esporte.

Embora esta Administração reconheça a relevância e necessidade de tal proposta para atendimento aos direitos fundamentais do cidadão, após análise cuidadosa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes, foram apontados os seguintes motivos para veto à matéria:

"...O Sistema Elevar é o serviço de transporte especial instituído pela Lei nº 4.548/1998 e regulamentado pelo Decreto nº 11.139/2005. Trata-se de um sistema complementar ao Transporte Coletivo Urbano de Piracicaba, destinado a atender exclusivamente pessoas com deficiências motoras severas que dependem de cadeira de rodas e que não têm condições de utilizar o transporte coletivo convencional.

O serviço opera atualmente de acordo com o Anexo II.7 do Contrato nº 1.167/2023, firmado com a concessionária Rápido Sumaré Ltda., que especifica o funcionamento nos seguintes dias e horários: -De segunda a sexta-feira: das 06h às 23h. -Sábados: das 06h às 14h. -Sem atendimento: aos domingos e feriados.

O planejamento operacional, os horários e a programação do serviço são definidos pela SEMUTTRAN, como disposto no artigo 2º do Decreto nº 11.139/2005. A Secretaria de Desenvolvimento Social é responsável pelo cadastramento dos beneficiários, que devem comprovar residência no município, possuir deficiência severa e atender a outros critérios previstos na legislação. Embora o PL nº 240/2024 tenha méritos sociais ao propor a inclusão de lazer e esporte, sua implementação no formato atual geraria um aumento estimado de 13% a 15% no custo total do Sistema Elevar, estes percentuais são resultado de um estudo no qual foi estimado 2 (dois) atendimentos semanais por usuários cadastrados para as situações propostas.

Ademais, o contrato vigente com a concessionária não previu estes tipos de atendimento, o que exige reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993. Essa alteração contratual demandaria revisão tarifária ou aporte financeiro adicional do município, implicando maior ônus ao orçamento público. Dado o exposto, propõe-se o veto ao PL nº 240/2024 com fundamento no impacto financeiro identificado e na ausência de previsão contratual para absorver os custos adicionais. A ampliação do serviço sem planejamento orçamentário adequado pode comprometer a sustentabilidade do sistema e contraria o interesse público ao gerar despesas imprevistas. A SEMUTTRAN permanece à disposição para discutir alternativas que viabilizem a ampliação futura do Sistema Elevar, desde que acompanhadas de estudos técnicos e previsões financeiras adequadas..."

Assim, em que pese a proposta tenha mérito e tenha passado por todas as Comissões da Casa Legislativa com pareceres favoráveis, não podemos deixar de apontar que o Nobre Edil sequer promoveu qualquer tipo de levantamento ou estudo a fim de verificar o custo para os cofres públicos da ampliação da política pública de mobilidade em nossa cidade ou mesmo há o atendimento das disposições contidas no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, já que a criação de despesa nova deve estar acompanhada do atendimento às normas a seguir descritas:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Embora reconhecido o mérito da pretensão, a propositura ora vetada não atende ao disposto no art. 119 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, quando estabelece que: "nenhum projeto de lei, que implique na criação de aumento da despesa pública, será sancionado sem que nele conste a indicação de recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos".

Ou mesmo atende ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1.988, quando estabelece que: "a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016)"

Neste sentido, alguns julgados de nossos Tribunais:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI - Município de Mogi Guaçu - Lei Municipal nº 4.579/2009 - Dispõe sobre a criação do Museu dos Esportes no Município - Vício de iniciativa - Violação ao princípio da separação dos poderes - Ato que gera obrigação e deveres para os órgãos executivos do Município - Criação de despesas sem indicação da respectiva fonte - Afronta aos arts. 5º, 25 e 47, II da CE - Inconstitucionalidade decretada. (TJ-SP - ADI: 3334111520108260000 SP 0333411-15.2010.8.26.0000 Relator: Samuel Júnior, Data de Julgamento: 06/07/2011, Órgão Especial, Data de Publicação: 13/07/2011)

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 5.978/2015, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE IMÓVEIS QUE SE DESTINAM A FINS RELIGIOSOS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AO ART. 112, § 1º, II, C/C ART. 145, VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO SOBRE A MATÉRIA REFERIDA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES (ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL). LEGISLAÇÃO QUE CRIA DESPESA PÚBLICA, SEM A DEVIDA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, EM EVIDENTE VIOLAÇÃO AO ART. 211, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAR INCONSTITUCIONAL A LEI Nº 5.978/2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. (TJ-RJ - ADI: 00546901820168190000, Relator: Des(a). FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, Data de Julgamento: 13/05/2019, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 1.828, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017. COLETA PARA REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM DO ÓLEO DE COZINHA UTILIZADO EM BARES E RESTAURANTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA. VÍCIO FORMAL EVIDENCIADO. AFRONTA AOS ARTIGOS 2º E 52 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA. EFEITOS EX TUNC E ERGA OMNES APLICADOS. AÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. 1. A Lei Municipal nº 1.828/2017, de iniciativa da Câmara Municipal de Boa Vista, determinou que o Poder Executivo Municipal providencie pontos de coleta para reutilização ou reciclagem do óleo de cozinha já utilizado em bares e restaurantes no município de Boa Vista. 2. Trata-se de legislação sobre matéria de competência do Poder Executivo, em que o Legislativo cria despesas para a Administração Municipal, sem indicar a fonte de recursos disponíveis. 3. Inconstitucionalidade formal evidenciada na afronta aos arts. 2º e 152 da Constituição Estadual. 4. Não observância do Princípio da Independência e Harmonia entre os Poderes e imposição legal de ações que implicarão em criação de despesas públicas ao Município de Boa Vista sem qualquer estudo orçamentário e receitas próprias. 5. Inconstitucionalidade declarada, com efeitos ex tunc e erga omnes. (TJ-RR - ADIn: 9000734-49.2018.8.23.0000, Data de Publicação: Dje 22/08/2019, p.)

Desta forma, são por razões de evidente inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público do projeto de lei ora vetado e, com base no disposto no § 1º, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, que apresentamos, tempestivamente, o presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 240/2024 - Autógrafo nº 216/2024, para apreciação dessa Nobre Casa de Leis, contando com o alto grau de discernimento dos Ilustres Vereadores, para que o mesmo seja acolhido por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 05 de dezembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.248, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece o Programa de Governo Digital de Piracicaba e os procedimentos a serem adotados para formulação e implementação de uma Estratégia de Transformação Digital no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Piracicaba.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e a necessidade de institucionalizar a Estratégia de Transformação Digital de Piracicaba, com o intuito de prestar serviços públicos de qualidade, que aumentem a eficiência da Administração, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão,

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Pública do Município, o Programa de Governo Digital de Piracicaba, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

§ 1º A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município dar-se-á gradualmente, através de ferramentas já disponíveis e à disposição.

§ 2º A presente implantação de ambiente digital de gestão documental oficial, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município, não implica na extinção ou invalidação de atos processuais já praticados em ambientes digitais de gestão documental existentes, nem na exclusão de quaisquer direitos e obrigações, previstos na legislação ou em função de decisões judiciais transitadas em julgado, atribuídos a estes.

§ 3º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental observarão os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 4º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental, serão analisados pelos servidores da Administração Pública apenas durante suas jornadas de trabalho.

§ 5º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I – carta de serviços: documento que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados por uma organização pública, como acessar e obter esses serviços, quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos, dentre outros pontos destacados na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

II – autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;

III – dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;

IV – dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

V – governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;

VI – plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

VII – transparência ativa: disponibilização de dados pela Administração Pública independentemente de solicitações;

VIII - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

IX - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

X - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

XI - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

XII - certificação digital: atividade de reconhecimento de documento com base no estabelecimento de relação única, exclusiva e intransferível entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação, por meio da inserção de um certificado digital por autoridade certificadora;

XIII - disponibilidade: razão entre período de tempo em que o sistema está operacional e acessível e a unidade de tempo definida como referência;

XIV - documento arquivístico: documento de arquivo;

XV - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

XVI - documento digital: documento produzido originariamente em meio eletrônico, podendo ser:

a) próprio, quando produzido pelo sistema de origem, codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

b) capturado, quando incorporado de outros sistemas, por meio de metadados de registro, classificação e arquivamento.

XVII - formato de arquivo: regras e padrões descritos formalmente para a interpretação dos bits constituintes de um arquivo digital, podendo ser aberto, fechado, proprietário ou padronizado;

XVIII - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução racional e eficiente de arquivos;

XIX - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

XX - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

XXI - metadados: dados estruturados que descrevem e permitem encontrar, gerenciar, compreender ou preservar documentos digitais no tempo;

XXII - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

XXIII - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos digitais ou digitalizados;

XXIV - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão;

XXV - gestão por processos: conjunto de conceitos, ferramentas e práticas gerenciais que visam o planejamento, monitoramento, avaliação e revisão dos processos de trabalho, estabelecendo uma visão sistêmica da organização, orientada pela sequência de suas atividades, independente da estrutura administrativa formal, com foco na melhoria contínua e no alcance dos objetivos e metas estabelecidos;

XXVI - processo de trabalho: conjunto de atividades interdependentes, ordenadas no tempo e no espaço de forma encadeada, que possuem um objetivo, início, fim, entradas e saídas bem definidas ou comportamentos executados para alcançar uma ou mais metas;

XXVII - macroprocesso: conjunto de processos de trabalho pelos quais a Administração Municipal cumpre a sua missão e cuja operação tem impactos significativos na forma de seu funcionamento, sendo que cada macroprocesso engloba vários processos, por meio dos quais são viabilizados os resultados pretendidos;

XXVIII - subprocesso: constitui-se em um nível maior de detalhamento dos processos, que demonstra os fluxos de trabalho e atividades sequenciais e interdependentes, necessárias e suficientes, para a execução de cada processo de trabalho;

XXIX - mapeamento de processos: descrição gráfica do funcionamento de um processo por meio de fluxos, que auxilia a visualização do processo, o relacionamento de suas variáveis e de outros participantes, eventos, resultados, dentre outros;

XXX - atividade: ação executada que tem por finalidade dar suporte aos objetivos da instituição, correspondendo a “o quê” é feito (nome da atividade) e “como” é feito (descrição da atividade) durante o processo, devendo ser descrita com o verbo no infinitivo;

XXXI - responsável pelo processo: servidor competente pelo gerenciamento das atividades do processo de trabalho;

XXXII - fluxo de trabalho: sequência de execução das diversas atividades que compõem o processo de trabalho, indicando a atividade ou as atividades possíveis de execução após a conclusão de uma atividade precedente;

XXXIII - fluxograma: notação simples que utiliza símbolos gráficos para indicar um passo de processamento;

XXXIV - AS-IS: é o trabalho de averiguação e documentação da situação atual do processo, o qual é representado em fluxo ou diagrama, quando levantam-se, também, os problemas ou fragilidades e as oportunidades de melhoria do processo;

XXXV - TO-BE: é o trabalho de discussão, definição e documentação da situação futura do processo, a qual é representada em fluxo ou diagrama, também chamado de redesenho ou modelagem do processo;

XXXVI - TO-RUN: é a introdução à automatização de processos com o uso de um BPMS (Business Process Management Suite or System) e seus principais benefícios, com a utilização de métodos ágeis para desempenhar o projeto de melhoria e transformação e para o desenvolvimento do plano de ação para a implementação do processo.

Art. 3º A Estratégia de Transformação Digital será norteada pelas seguintes diretrizes:

I – priorização da disponibilização de serviços na forma digital, simples, intuitiva e de fácil acesso ao cidadão;

II – ampliação do acesso aos serviços públicos digitais, visando facilitar a vida da população e diminuir os custos do serviço;

III – emprego da tecnologia e da inovação como formas de inclusão e redução das desigualdades sociais;

IV – promoção da aproximação entre a gestão municipal e o cidadão em busca da melhoria dos serviços públicos ofertados na forma digital; e

V – busca permanente da melhoria dos processos padronizados e das ferramentas de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO II DA ESTRATÉGIA DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à implantação da estratégia de transformação digital, com objetivos de, entre outros:

I – identificar necessidades para construção de capacidades para transformação digital com servidores municipais e órgãos da Administração Pública Municipal;

II – criar e implementar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

III – promover ações de capacitação para a transformação digital para os servidores e órgãos da Administração Pública Municipal; e

IV – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS

Art. 5º O Modelo de Gestão por Processos Digitais tem por objetivos:

I - conhecer e mapear os processos de trabalho;

II - promover a uniformização dos processos de trabalho;

III - identificar, desenvolver e difundir metodologias e melhores práticas para gestão por processos;

IV - promover o monitoramento e a avaliação de desempenho dos processos de trabalho;

V - implantar melhorias contínuas nos processos, visando alcançar maior eficiência e eficácia.

Art. 6º A Metodologia de Gestão por Processos terá por finalidade:

I - estabelecer, no âmbito da Administração Municipal, uma linguagem comum no que se refere à gestão por processos;

II - padronizar os modelos de documentos, as fases e o ciclo de vida dos processos de trabalho;

III - consolidar os registros, documentar os processos de trabalho, avaliar as melhores práticas e difundir aprendizados;

IV - estabelecer um conjunto de documentos para os processos de trabalho, de acordo com sua fase e classificação;

V - flexibilizar a utilização dos processos a serem executados e dos documentos a serem elaborados, de acordo com a complexidade, o alinhamento estratégico e as particularidades de cada fluxo de trabalho.

Art. 7º Caberá ao Comitê Gestor, formado nos termos do art. 45 deste Decreto, coordenar, orientar, implementar as iniciativas de Gestão por Processos, bem como gerenciar o portfólio de processos de trabalho, competindo-lhe especificamente:

I - estabelecer as diretrizes para a Gestão por Processos no âmbito da Administração Municipal;

II - propor a inclusão de macroprocessos e processos de trabalho no portfólio de processos a serem automatizados;

III - avaliar e gerir o portfólio de processos de trabalho e a sua governança;

IV - definir cronograma para o projeto de melhoria de processos de trabalho;

V - propor a suspensão ou o cancelamento de projeto de melhoria de processo de trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o disposto neste Decreto;

VI - definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de Gestão por Processos (padrões, regras e medidas de desempenho).

Art. 8º Fica criada a Equipe de Automação de Processos responsável pela implementação e avaliação dos processos de trabalho automatizados, vinculada ao Comitê Gestor e por ele definida.

Parágrafo único. Os recursos humanos e a estrutura operacional necessária para o desenvolvimento das atividades da Equipe de Automação será provida pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º Compete à Equipe de Automação de Processos:

I - analisar o processo de trabalho proposto;

II - realizar o mapeamento e o redesenho do processo de trabalho;

III - propor melhorias ao processo mapeado;

IV - validar o redesenho do processo;

V - descrever as atividades e tarefas do processo;

VI - validar o processo que será automatizado;

VII - implementar o processo de trabalho na ferramenta de automatização;

VIII - orientar os órgãos/entidades da Administração Municipal, quanto à utilização da ferramenta de automatização dos processos de trabalho;

IX - propor normas regulamentadoras da ferramenta de automatização;

X - manter a documentação atualizada (manuais, desenhos, procedimentos e outros);

XI - mapear e modelar os processos internos da Administração Municipal, utilizando a notação BPMN (Business Process Model and Notation);

XII - automatizar os processos internos, utilizando ferramentas de gestão de processos de negócios e integração de sistemas;

XIII - promover a integração entre os sistemas de informação da administração municipal;

XIV - estabelecer indicadores de desempenho para acompanhar o progresso do processo digital;

XV - capacitar os servidores públicos para a utilização das ferramentas de gestão por processos;

XVI - promover a cultura de gestão por processos na Administração Municipal;

XVII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo único. A Equipe de Automação deverá solicitar a colaboração de outros servidores dos Órgãos da Administração Municipal que detenham conhecimento específico sobre o respectivo assunto.

Art. 10. A Equipe de Automação deverá manter informado o Comitê Gestor sobre o andamento dos trabalhos realizados, para fins de divulgação no âmbito da Administração Municipal.

Art. 11. Todos os processos inseridos no Modelo de Gestão por Processos deverão utilizar a ferramenta de automatização adotada no âmbito da Administração Municipal.

Art. 12. A tramitação de processos em meio físico será substituída preferencialmente pelo processo em meio digital na Administração Municipal.

Art. 13. A automatização do processo de trabalho seguirá a metodologia BPMN (Business Process Model and Notation), em português: Notação de Modelagem de Processos de Negócio.

Art. 14. A BPMN é uma notação própria da metodologia de gerenciamento de processos de trabalho composta por uma série de ícones padrões para o desenho de processos.

Art. 15. A automatização de processos de trabalho prevê o cumprimento de etapas internas e externas à ferramenta de automatização:

I - as etapas externas compreendem:

a) a modelagem e desenho do processo;

b) o redesenho do processo.

II - as etapas internas compreendem:

a) análise do processo de trabalho;

b) reunião com o responsável pelo processo de trabalho;

c) elaboração e validação do To-Run;

d) criação, desenho e geração do processo de trabalho;

e) teste do fluxo;

f) configurações avançadas;

g) simulação da operação;

h) validação e retificação da automatização do processo de trabalho com o responsável pelo processo;

i) treinamento;

j) produção.

Art. 16. Todo processo automatizado terá como princípio para o estabelecimento das atividades, o Regimento Interno dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. Caso os regimentos internos não estejam atualizados à época, o processo deverá refletir o trâmite interno de fato de cada unidade, de forma a não causar prejuízo aos trabalhos que se encontrem em execução.

Art. 17. Todos os processos de trabalho inseridos na ferramenta de automatização deverão ser validados pelo Comitê Gestor.

Art. 18. A administração da ferramenta de automatização caberá a Equipe de Automação de Processos vinculada ao Comitê Gestor.

Art. 19. A ferramenta de automatização interagirá com diferentes sistemas de forma integrada e/ou customizada e será acessada mediante o uso de login e senha, individual e intransferível.

Art. 20. As atividades do processo de trabalho automatizado possuem prazos para sua execução, respeitados aqueles previstos em legislação específica sobre os processos administrativos no âmbito do Município.

Parágrafo único. Os prazos para a realização das atividades serão estabelecidos pelos responsáveis pelos processos de trabalho e por estes serão geridos, sob o acompanhamento da Equipe de Automação, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 21. Todas as terminologias adotadas pela ferramenta de automatização serão detalhadas no Manual do Usuário para cada processo de trabalho implementado.

Art. 22. Os servidores terão acesso às funcionalidades da ferramenta de automatização de acordo com o perfil que lhes for atribuído em razão das atividades desempenhadas no órgão da Administração Municipal.

Art. 23. São responsabilidades dos Gestores e Secretários de cada órgão da Administração Pública:

I - atribuir atividade para servidor lotado sob sua gestão;

II - avocar execução de atividades, desde que não sejam exclusivas;

III - utilizar obrigatoriamente o email institucional;

IV - cumprir os prazos definidos para cada atividade;

V - acompanhar o uso regular da ferramenta de automatização.

Parágrafo único. Compete ao Gestor de cada órgão da Administração Municipal garantir a infraestrutura para a tramitação do processo digital.

Art. 24. São responsabilidades dos Executores de Atividades, além das previstas nos incisos III, IV e V do art. 23, retro:

I - anexar os documentos corretos na ferramenta de automatização;

II - nominar os documentos digitalizados e/ou escaneados e anexados na ferramenta de automatização, conforme padrão estabelecido pelo Manual do Usuário, de modo a facilitar o exame dos autos digitais;

III - adotar o Manual do Usuário da ferramenta de automatização.

Art. 25. Quaisquer servidores poderão consultar solicitações que lhe foram atribuídas na ferramenta de automatização, mediante o uso de login e senha de acesso, dentro de sua jornada de trabalho.

Art. 26. A anexação de documento legível na ferramenta de automatização é de responsabilidade do seu emissor, executor da atividade.

Parágrafo único. Os documentos originais deverão ser mantidos pelo órgão emissor observando os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Piracicaba e procedimentos adotados pelo Poder Público.

Art. 27. Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais, ressalvadas a alegação motivada e fundamentada de adulteração.

Art. 28. Os processos e subprocessos de trabalho automatizados poderão sofrer alterações com vistas a sua melhoria.

Parágrafo único. As alterações realizadas serão divulgadas aos executores das atividades do processo.

Art. 29. O servidor público municipal não poderá autuar processo físico a partir de processos digitais devendo, quando for o caso, observar o disposto no parágrafo único do art. 38 deste Decreto.

Art. 30. Os processos de trabalho automatizados deverão ser objeto de instrução normativa conjunta editada pelos titulares dos órgãos centrais do Comitê Gestor.

Art. 31. Fica estabelecido que os órgãos da Administração Municipal mantenham atualizados, junto ao Comitê Gestor e a Equipe de Automação, os dados dos servidores responsáveis por gerir o cadastro (inserção, exclusão e alteração) dos servidores/executores de atividades na ferramenta de automatização.

Art. 32. O uso inadequado da ferramenta de automatização que cause redução significativa de sua disponibilidade ensejará o bloqueio total, preventivo e temporário do usuário.

Parágrafo único. Considera-se uso inadequado da ferramenta de automatização, para fins do caput deste artigo, as atividades que evidenciem ataque ou uso desproporcional dos ativos computacionais.

Art. 33. A utilização indevida da ferramenta de automatização por parte do servidor poderá ensejar a instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, conforme o caso.

Art. 34. Será implementada gradativamente a Certificação Digital para os processos automatizados.

Art. 35. As dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto e os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Automação, sob a direção do Comitê Gestor.

Art. 36. Fica implementado ao Modelo de Gestão por Processo instituído por este Decreto, o processo de trabalho de Aquisição de Bens e Serviços.

Parágrafo único. Será permitida a atuação de processo físico para os Termos Aditivos oriundos de processos de aquisição de bens e serviços em execução pela Administração Municipal.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO INTERNA DE PROCESSOS

Art. 37. Em linha com o espírito da transformação digital, a Administração Pública do Município de Piracicaba utilizará preferencialmente soluções digitais como diretriz para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite interno de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Para implementar as soluções digitais a Administração Pública poderá fazer projetos e se associar a outros órgãos e entidades da Administração Pública estadual e federal.

Art. 38. Os processos administrativos devem, preferencialmente, ser conduzidos por meio eletrônico, visando a atender aos seguintes objetivos:

I – facilitar o exercício de direitos e o cumprimento de deveres por meio de sistemas transparentes, seguros e céleres;

II – assegurar o acesso amplo, simples e rápido dos interessados ao procedimento e à informação;

III – simplificar e reduzir a duração dos procedimentos, promovendo a rapidez das decisões, sem prejuízo às garantias constitucionais e legais.

IV – garantir a proteção de dados e o acesso à informação

Parágrafo único. Quando o meio eletrônico estiver indisponível, for motivadamente inviável ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos físicos, desde que posteriormente os documentos correspondentes sejam digitalizados e sigam o trâmite digital.

Art. 39. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), do Decreto Municipal nº 14.699, de 11 de julho de 2012 e das demais normas vigentes.

Art. 40. Os documentos digitais assinados eletronicamente na forma deste Decreto, são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 41. Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da lei.

Art. 42. Os procedimentos e as tecnologias utilizados na digitalização de documentos físicos devem assegurar:

I - a integridade e a confiabilidade do documento digitalizado;

II - a rastreabilidade e a auditabilidade dos procedimentos empregados;

III - o emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado;

IV - a confidencialidade, quando aplicável; e

V - a interoperabilidade entre sistemas informatizados.

§ 1º Admite-se a continuidade em processo digital dos atos iniciados em processo físico, devendo as futuras juntadas de documentos ocorrerem no processo digital.

§ 2º Os atos e documentos juntados no processo físico ficarão sob a guarda do Setor de Arquivo.

§ 3º Os números do processo físico e do digital serão vinculados e deverão estar disponíveis para a consulta do interessado.

§ 4º As partes físicas de processos poderão, observados os princípios descritos neste Decreto e regulamentação futura, serem digitalizadas por servidor público autorizado e responsável por sua guarda, com a coordenação do Setor de Arquivo, para que se tornem integralmente digitais.

Art. 43. O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I - os resultantes de documento original: serão considerados cópias autenticadas administrativamente;

II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro: serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III - os resultantes de cópia simples: serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado, que emitirá ao servidor o devido recibo desta restituição.

§ 5º A responsabilidade perante terceiros será:

I - do possuidor do documento físico pela conformidade do processo de digitalização;

II – da pessoa que fizer a conferência da integridade do documento, pela realização desta ação.

§ 6º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão ou entidade da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Piracicaba e procedimentos adotados pelo Poder Público.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

§ 8º Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos deste Decreto.

Art. 44. A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.

Parágrafo único. A manutenção e o constante aprimoramento do ambiente digital de gestão documental observarão as diretrizes, as normas e os procedimentos definidos na política estadual de arquivos e de gestão documental.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE GOVERNO DIGITAL E DO COMITÊ GESTOR

Art. 45. Fica estabelecido o Programa de Governo Digital de Piracicaba, iniciativa transdisciplinar e transectorial estabelecida no âmbito da gestão municipal, como responsável pela estruturação da Estratégia de Transformação Digital de Piracicaba, e pela articulação e ações de engajamentos necessários para operacionalizar sua implantação no âmbito do município.

§ 1º O Programa de Governo Digital de Piracicaba, em sua atuação, se guiará pelas previsões contidas neste Decreto e na legislação federal que regula a matéria, devendo buscar a compatibilização com a estratégia federal e a de outros entes.

§ 2º Caberá ao Comitê Gestor, formado pelos titulares das Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças, coordenar o Programa de Governo Digital de Piracicaba, em articulação com outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que tenham sinergia com a agenda, podendo instituir inovações que visem desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público.

§ 3º A coordenação do Programa de Governo Digital de Piracicaba poderá, a seu critério, solicitar a participação, de forma consultiva, de representantes de outras secretarias, órgãos, comitês e instituições públicas ou privadas, para contribuir na implementação da Estratégia de Governo Digital.

Art. 46. A Administração Pública Municipal participará, de maneira integrada e cooperativa, da consolidação da Estratégia Nacional de Governo Digital, observando as diretrizes de que trata o art. 3º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto nº 14.699, de 11 de julho de 2012 e as demais normas vigentes.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 47. A prestação digital dos serviços públicos deverá preferencialmente ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 48. Em linha com o espírito da transformação digital, caberá aos órgãos e às entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos no município de Piracicaba buscar ativamente, no âmbito de suas competências:

I – manter atualizadas as Cartas de Serviços ao Usuário, a Base Municipal de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital, assim como as informações institucionais e as comunicações de interesse público, conforme Instrução Normativa SEMAD 24/2024 e suas atualizações;

II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;

IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V – eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;

VI – tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;

VII – realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e

VIII – realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 49. As Plataformas de Governo Digital, soluções tecnológicas necessárias para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos, a serem adotadas no âmbito da gestão municipal de Piracicaba deverão apresentar, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e

II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital podem ofertar acesso por meio de portal, aplicativo ou outro canal digital único e oficial, de forma a assegurar a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades de que trata o caput deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 50. As Plataformas de Governo Digital são o meio oficial de comunicação, notificação, recebimento e entrega de documentos entre a Administração Pública e o cidadão.

Parágrafo único. Nas hipóteses de falta de ciência do interessado nas comunicações e notificações de que trata o caput do presente artigo, serão utilizados os meios legais previstos, dentre eles correio (AR) e edital.

CAPÍTULO VII
DO GOVERNO COMO PLATAFORMA
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 51. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e pelo Decreto nº 20.043, de 25 de junho de 2024, deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:

I – a interoperabilidade de informações e de dados sob gestão, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II – a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;

III – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente; e

IV – as diretrizes internas da Gestão Municipal que tratam da segurança de informações, transparência e gestão de dados.

Art. 52. Visando potencializar as ações de Governo Digital fica estabelecido, no âmbito da gestão municipal, o princípio da busca de interoperabilidade entre sistemas, com a finalidade de:

I – aprimorar a gestão de políticas públicas;

II – aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;

III – viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;

IV – facilitar a interoperabilidade de dados entre todos os órgãos da administração em todas as esferas;

V – promover o desenvolvimento de soluções inovadoras; e

VI – realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.444, de 11 de maio de 2017 (Identificação Civil Nacional).

§ 1º Os setores da administração direta e indireta deverão atentar ao princípio de interoperabilidade na busca e implantação de soluções digitais em seu âmbito de atuação.

§ 2º Devem ser aplicados todos os cuidados e princípios de gestão aos dados pessoais tratados nas soluções com emprego de mecanismos de interoperabilidade conforme as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto nº 20.043, de 25 de junho de 2024.

Art. 53. Os processos eletrônicos devem ser protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, preservação e integridade dos dados.

Art. 54. Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito de sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos e documentos eletrônicos terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica, que poderá ser:

I - assinatura eletrônica simples, baseada em credenciamento prévio de usuário em sistema, com fornecimento de nome de usuário e senha que:

a) permita identificar o seu signatário;

b) anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II – assinatura eletrônica avançada: é aquela cadastrada na plataforma GOV.BR ou a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) esteja associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utilize dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

c) esteja relacionada aos dados e ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III - assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil, observados os padrões definidos por essa infraestrutura.

§ 1º Os tipos de assinatura eletrônica de que trata o caput deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

§ 2º Ficam asseguradas formas de revogação ou de cancelamento definitivo do meio utilizado para as assinaturas previstas neste Decreto, caso haja comprometimento de sua segurança ou de vazamento de dados.

§ 3º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.

§ 4º A assinatura eletrônica simples poderá ser admitida nas interações com ente público de menor impacto e que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo.

§ 5º A assinatura eletrônica avançada poderá ser admitida nas hipóteses de que trata o § 4º, retro e no registro de atos perante as juntas comerciais.

§ 6º A assinatura eletrônica qualificada será admitida em qualquer interação eletrônica com o ente público, independentemente de cadastramento prévio, inclusive nas hipóteses mencionadas nos §§ 4º e 5º, retro.

§ 7º É obrigatório o uso de assinatura eletrônica qualificada:

I - nos atos assinados pelo Chefe do Executivo, pelos Secretários Municipais e Presidentes de Autarquias e Fundações da Administração Indireta Municipal;

II - nas emissões de notas fiscais eletrônicas, com exceção daquelas cujos emitentes sejam pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEIs), situações em que o uso torna-se facultativo;

III - nos atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvado o registro de atos perante as juntas comerciais;

IV - nas demais hipóteses previstas em lei.

§ 8º A Prefeitura de Piracicaba informará em seu site oficial os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

§ 9º No caso de conflito entre normas vigentes ou de conflito entre normas editadas por entes distintos, prevalecerá o uso de assinaturas eletrônicas qualificadas.

§ 10. As certidões emitidas por sistema eletrônico da Prefeitura Municipal de Piracicaba possuem fé pública.

§ 11. Os receituários de medicamentos sujeitos a controle especial e os atestados médicos, emitidos por meio eletrônico, somente serão válidos quando subscritos com assinatura eletrônica qualificada do profissional de saúde.

§ 12. Com exceção do disposto no § 11, retro, os documentos eletrônicos subscritos por profissionais de saúde e relacionados à sua área de atuação são válidos para todos os fins quando assinados por meio de:

I - assinatura eletrônica avançada; ou

II - assinatura eletrônica qualificada.

Art. 55. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer de acordo com o grau de sigilo do processo ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 56. Os órgãos abrangidos por este Decreto serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade de que trata este Capítulo.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Todos os atos praticados em meio digital pela Administração Direta e Indireta Municipal de Piracicaba desde a implantação do ambiente digital de sistema de gestão documental até a data de edição deste Decreto, ficam reconhecidos expressamente como válidos por este Decreto, independentemente da observância das regras a partir de agora estabelecidas.

Art. 58. Compete ao Programa de Governo Digital de Piracicaba, sob coordenação do Comitê Gestor, expedir as orientações para a adequada execução do disposto neste Decreto e para a boa condução da Estratégia de Transformação Digital do Município de Piracicaba.

Art. 59. A Administração Municipal poderá propor parcerias estratégicas para desenvolver projetos de cooperação envolvendo instituições nacionais e internacionais, empresas, institutos de ciência e tecnologia, universidades, entre outros, para prospectar e desenvolver tecnologias que facilitem os serviços públicos digitais.

Art. 60. Compete a cada Secretaria Municipal, assim como as entidades da Administração Pública Indireta, editar ato normativo próprio, com os procedimentos específicos aplicáveis as suas atividades, em consonância com os princípios e regras estabelecidos neste Decreto, visando efetivar a implantação da Estratégia de Governo Digital em sua área de competência.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de dezembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças e
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Governo

RAUL EMÍLIO ADAMOLI DE MORAIS
Presidente do SEMAE

RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Diretor Executivo da FUMEP

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente do IPASP

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.249, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.000.000,00 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 792.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 19 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento de 2024, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1)	07	07011-Educação	1236100092291	333093	Inden.e Restituição:	R\$	1.000.000,00
----	----	----------------	---------------	--------	----------------------	-----	--------------

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2024, assim discriminada:

Das dotações:

1)	09	09731-Smads	0824400132337	335043	Subvenções Sociais:	R\$	49.000,00
2)	09	09731-Smads	0824400142345	335043	Subvenções Sociais:	R\$	56.000,00
3)	09	09731-Smads	0824400122346	335043	Subvenções Sociais:	R\$	165.000,00
4)	11	11011-Simap	1812200042317	449052	Equip. e Mat. Perm.:	R\$	8.000,00
5)	11	11012-Simap	1854100272320	449052	Equip. e Mat. Perm.:	R\$	8.000,00
6)	11	11011-Simap	1854200282325	339039	Outros S. de T. – P. J.:	R\$	370.000,00
7)	11	11011-Simap	1854200282325	449052	Equip. e Mat. Perm.:	R\$	8.000,00
8)	11	11012-Simap	1854100272328	449052	Equip. e Mat. Perm.:	R\$	64.000,00
9)	11	11011-Simap	1854200282515	339039	Outros S. de T. – P. J.:	R\$	40.000,00
10)	11	11012-Simap	1854100252536	449052	Equip. e Mat. Perm.:	R\$	24.000,00

Para as dotações:

1)	09	09731-Smads	0824400132340	335043	Subvenções Sociais:	R\$	270.000,00
2)	11	11011-Simap	1854200262321	339039	Outros S. de T. – P. J.:	R\$	522.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de dezembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RONALDO DELFINI CANÇADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

ERRATA DA ATA DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS Nº 01/2024 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Onde se lê:

Categoria B – Primeiras Obras – R\$ 50.000,00

Classificação Protocolo PF PJ Proponente Média Final Pareceristas

Leia-se:

Categoria B – Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música– R\$ 50.000,00

Classificação Protocolo PF PJ Proponente Média Final Pareceristas

Piracicaba, 6 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 514/2024

Prestação de Serviços Especializados de Suporte e Garantia a Equipamentos de Processamento e Armazenamento de Datacenter.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 5.100,00

Piracicaba, 02 de dezembro de 2024.

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

CONCORRENCIA nº 35/2024

Execução de reforma de prédio para implantação de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Classificação III.

Comunicamos que, conforme Parecer da Procuradoria Geral nº 700/2024, acatado pelo Ordenador de Despesas, foi julgado IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa S. CANTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., mantendo-se a decisão da pregoeira.

Publique-se.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2024.

Patrícia Romano Medeiros
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 483/2024

Aquisição de aparelhos telefônicos sem fio

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
1	Robson Márcio de Souza Ltda	R\$ 165,65

Piracicaba, 04 de dezembro de 2024.

MARCELO PINTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2024

Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	NEW MED IMPORT. E DISTRIB. DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 76.064,00
02	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1428,30
03	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R\$ 4.725,00
04	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R\$ 2.700,00
05	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 10.489,50
06	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	R\$ 5.700,00
07	DESERTO	
08	DESERTO	
09	DESERTO	
10	FRACASSADO	
11	FRACASSADO	
12	FRACASSADO	
13	FRACASSADO	
14	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	R\$ 14.250,00
15	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.861,70
16	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.515,95
17	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8.015,40
18	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.360,50

Piracicaba, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO PINTO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

reuse.
reduza.
recicle.

O meio ambiente precisa de você.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos o seguinte despacho para o processo abaixo relacionado: NÃO CONHECIMENTO, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891 de 16/02/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
54.197/2024	Sítio São Pedro	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Não Conhecimento

Piracicaba, 06 de dezembro de 2024.

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos o seguinte despacho para o processo abaixo relacionado: PERDA DE OBJETO, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891 de 16/02/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
55.173/2024	Sítio Fortaleza	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Perda de Objeto
55.180/2024	Sítio Santa Maria	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Perda de Objeto

Piracicaba, 06 de dezembro de 2024.

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos o seguinte despacho para o processo abaixo relacionado: INDEFERIMENTO, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891 de 16/02/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
54.773/2024	Fazenda Santa Rosa II	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Indeferimento (Exercício 2025 - CPD 162.7738-0)

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento do comunicado via AR (Correios), no Sistema Sem Papel ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de RECURSO ORDINÁRIO junto ao Conselho de Contribuintes.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2024.

Divisão de Cadastro Técnico

PROTOCOLO Nº 150.178/2024

INTERESSADO:- MARIA CRISTINA ZANARDO
ENDEREÇO: RUA CRISTIANO CLEOPATH, N°665, CENTRO, CEP:13400 – 240
CIDADE: PIRACICABA ESTADO: SÃO PAULO
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

COMUNICADO - FÍSICO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 19.669 do 1ºCRI.

Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, no citado Registro Imobiliário, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula do fechamento de área do imóvel e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula 19.669, do 1ºCRI, o referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Ressaltamos que é de responsabilidade do proprietário e/ou titular do domínio do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis promoverem a atualização das informações e mantê-las atualizadas perante a municipalidade

Deverá ser apresentada a documentação referente a este comunicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento deste. Após o prazo estipulado acima o processo será arquivado.

Piracicaba, 05 de Dezembro de 2024

Processo Digital PMP 2024/136263

Interessado:- LUIZ ANNIBAL
Assunto: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Setor:- 35, Quadra:- 0010, Lote:- 0189, S/L:- 0000.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que após nova análise a solicitação de Certidões do imóvel objeto da transcrição nº 40.627- 1º C.R.I., juntamente a documentação apresentada e em confrontação com as informações constante na descrição da transcrição 40.627 do 1ºCRI e dos títulos confrontantes (Matrícula 106.963 e 35.404), fica evidente a existência de uma “sobra” de terreno entre a Transcrição 40.627 do 1ºCRI e a Avenida Mário Dedini, (croqui anexo na pag.42), levando a entender que existe um outro título (matrícula/transcrição), que componha o referido cadastro.

Considerando o exposto acima, para prosseguimento a solicitação essa divergência deverá ser esclarecida pelo interessado mediante a busca em cartório e análise juntamente as transcrições/matrículas mãe, das quais originaram os títulos atuais.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Sendo assim, aguardamos a manifestação do interessado junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças (endereço no rodapé).

Sem mais no momento.

Piracicaba, 22 de novembro de 2024.

Processo Digital PMP 2024/150186

Interessado:- MARIA CRISTINA ZANARDO
Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Setor:- 05, Quadra:- 0065, Lote:- 0251, S/L:- 0000.
Setor:- 05, Quadra:- 0065, Lote:- 0255, S/L:- 0000.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel objeto da Matrícula nº 51.418- 1º C.R.I.

Ocorre que a descrição de medidas e confrontações da Matrícula 51.418 é precária, impossibilitando sua identificação cadastral, localização e confrontação.

Informamos ainda que em confrontação das informações constante na descrição da referida matrícula e a disposição do atual cadastro do referido imóvel juntamente com a quadra cadastral, existe uma “sobra” de terreno entre o prédio 311 da Rua 13 de Maio, levando a entender que existe um outro título (matrícula/transcrição), que acompanha o referido cadastro.

Considerando o exposto acima, para prosseguimento da análise e posterior parecer técnico solicitamos que apresente a seguinte documentação:

Levantamento Planimétrico, realizado por profissional qualificado, contendo todas as medidas, ângulos, rumos ou azimutes, fechamento de área (m²) e confrontantes, coerente com a descrição da matrícula 51.418 do 1ºCRI.

A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Levantamento Planimétrico com comprovante de recolhimento.

Matrícula/Transcrição dos imóveis confrontantes, prédios 311 e 329 da Rua 13 de Maio.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Sendo assim, aguardamos a manifestação do interessado junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças (endereço no rodapé).

Sem mais no momento.

Piracicaba, 21 de novembro de 2024.



**SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E ZELADORIAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 599/2023.
PROCESSO Nº 2023/514.815.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
45	30	Unid.	Balizador cônico T com base maciça fabricado em polietileno semi flexível, com proteção contra raios UV, resistente a sol e chuva, com 1,10 m de altura, 2 fitas adesivas refletivas. Possui orifício para encaixe de sinalizador e encaixe de vigas de sinalização.	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 2.400,00

Item 45 – LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTEPágina: 39
Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Piracicaba
Departamento de Estudos e Projetos

AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)

NÚMERO DA LICENÇA: 19

PROCESSO Nº: 082731 / 2024

RAZÃO SOCIAL: MIRIAM DOS SANTOS SIQUEIRA CNPJ: 38.148.107/0001-54

ENDEREÇO: RUA INGÁ, 163 - PAULICÉIA, PIRACICABA - SP - 13401543

TIPO DE ESTABELECIMENTO: MEIO DE QUADRA

ENDEREÇO 1: RUA INGA

Espaço	QTD Mesa	QTD Cadeira	Comprimento	Largura	Área Total
Espaço 1	3	9	1.25	7.50	9.38
Espaço 3	1	4	1.25	4.00	5.00
Total Geral	4	13			14,38 m²

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através do Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 133 da Lei Complementar nº 178/2006, Lei Complementar nº 383/2017 e decreto Municipal nº 18.421/2020, concede a presente licença.

A mesma limita-se à autorização para ocupação de solo em vias e logradouros públicos com o uso de mesas e cadeiras, no espaço demarcado, não dispensando os demais Alvarás ou Licenças exigidos pela legislação Federal, Municipal ou Estadual.

Qualquer alteração na quantidade de mesas e cadeiras utilizadas, bem como a área licenciada, deverá ser solicitada nova licença.

Nos casos de irregularidades na utilização de mesas, cadeiras ou coberturas, o estabelecimento será notificado para providenciar a sua retirada imediata, cuja inobservância acarretará em autuação, seguida de apreensão do material e cassação da autorização.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 10/10/2024

RAUL NAVE PRATTI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2024/082731, materializada por: W.S.D.N em 09/12/2024 09:42 CPF: ***.387.278-**

Página: 40
Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Piracicaba
Departamento de Estudos e Projetos

AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)

NÚMERO DA LICENÇA: 19

PROCESSO Nº: 082731 / 2024

RAZÃO SOCIAL: MIRIAM DOS SANTOS SIQUEIRA CNPJ: 38.148.107/0001-54

ENDEREÇO: RUA INGÁ, 163 - PAULICÉIA, PIRACICABA - SP - 13401543

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Respeitar a área delimitada com utilização de mesas e cadeiras.
- Respeitar o espaço livre da calçada para o trânsito de pedestres.
- Cumprimento fiel do número de mesas e cadeiras a serem utilizadas.
- A faixa utilizada para demarcar a área deverá ser pintada na cor amarelo Shell com largura de 10 cm.
- Só será permitido o uso de mesas e cadeiras fabricadas em plástico ou madeira, considerando que as fabricadas em latão, quando arrastadas ou derrubadas, causam incômodos aos vizinhos.
- Fica proibido a colocação de quaisquer outros materiais não autorizados sobre a calçada.
- É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção e limpeza constante da área ocupada.
- A Prefeitura Municipal poderá autorizar a utilização de coberturas removíveis, tais como guarda-sol, guarda-chuva ou coberturas similares sobre as mesas e cadeiras, desde que estas coberturas não ultrapassem a delimitação mínima para o trânsito de pedestres.
- A colocação de mesas e cadeiras na área autorizada não pode ocorrer fora do período de funcionamento do estabelecimento.
- Instalação de gradil somente nas situações regulamentadas através de decreto.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 09/10/2024

RAUL NAVE PRATTI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2024/082731, materializada por: W.S.D.N em 09/12/2024 09:42 CPF: ***.387.278-**



Página: 80

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Piracicaba
Departamento de Estudos e Projetos

AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)

NÚMERO DA LICENÇA: 28

PROCESSO Nº: 563911 / 2023

RAZÃO SOCIAL: BOTECO ORIGINAL LTDA CNPJ: 15.422.863/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS BOTELHO, 877 - SÃO DIMAS, PIRACICABA - SP - 13416145

TIPO DE ESTABELECIMENTO: MEIO DE QUADRA

ENDEREÇO 1: AVENIDA CARLOS BOTELHO

Espaço	QTD Mesa	QTD Cadeira	Comprimento	Largura	Área Total
Espaço 1	8	32	11.00	2.90	31.90
Espaço 3	14	56	19.00	2.90	55.10

Total Geral	22	88			87,00 m²
--------------------	-----------	-----------	--	--	-----------------

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através do Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 133 da Lei Complementar nº 178/2006, Lei Complementar nº 383/2017 e decreto Municipal nº 18.421/2020, concede a presente licença.

A mesma limita-se à autorização para ocupação de solo em vias e logradouros públicos com o uso de mesas e cadeiras, no espaço demarcado, não dispensando os demais Alvarás ou Licenças exigidos pela legislação Federal, Municipal ou Estadual.

Qualquer alteração na quantidade de mesas e cadeiras utilizadas, bem como a área licenciada, deverá ser solicitada nova licença.

Nos casos de irregularidades na utilização de mesas, cadeiras ou coberturas, o estabelecimento será notificado para providenciar a sua retirada imediata, cuja inobservância acarretará em autuação, seguida de apreensão do material e cassação da autorização.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 21/10/2024

RAUL NAVE PRATTI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2023/563911, materializada por: W.S.D.N em 09/12/2024 09:40 CPF: ***.387.278-**



Página: 81

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Piracicaba
Departamento de Estudos e Projetos

AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)

NÚMERO DA LICENÇA: 28

PROCESSO Nº: 563911 / 2023

RAZÃO SOCIAL: BOTECO ORIGINAL LTDA CNPJ: 15.422.863/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS BOTELHO, 877 - SÃO DIMAS, PIRACICABA - SP - 13416145

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

1. Respeitar a área delimitada com utilização de mesas e cadeiras.
2. Respeitar o espaço livre da calçada para o trânsito de pedestres.
3. Cumprimento fiel do número de mesas e cadeiras a serem utilizadas.
4. A faixa utilizada para demarcar a área deverá ser pintada na cor amarelo Shell com largura de 10 cm.
5. Só será permitido o uso de mesas e cadeiras fabricadas em plástico ou madeira, considerando que as fabricadas em latão, quando arrastadas ou derrubadas, causam incômodos aos vizinhos.
6. Fica proibido a colocação de quaisquer outros materiais não autorizados sobre a calçada.
7. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção e limpeza constante da área ocupada.
8. A Prefeitura Municipal poderá autorizar a utilização de coberturas removíveis, tais como guarda-sol, guarda-chuva ou coberturas similares sobre as mesas e cadeiras, desde que estas coberturas não ultrapassem a delimitação mínima para o trânsito de pedestres.
9. A colocação de mesas e cadeiras na área autorizada não pode ocorrer fora do período de funcionamento do estabelecimento.
10. Instalação de gradil somente nas situações regulamentadas através de decreto.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 09/10/2024

RAUL NAVE PRATTI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2023/563911, materializada por: W.S.D.N em 09/12/2024 09:40 CPF: ***.387.278-**

PROCURADORIA GERAL**Contratada: KLEVER JOSÉ CORAL E OUTROS. – CPF nº 123.551.758-61 (SEMA)**

Contrato nº 1810/2024.

Proc. Admin.: nº 66.702/2018.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.

Objeto: Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Piracicaba.

Valor: R\$ 13.966,89 (Treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 06/12/2024.

Contratada: DILMA SCARPARI GIMENEZ. – CPF nº 469.836.948-72 (SEMA)

Contrato nº 1809/2024.

Proc. Admin nº 90.032/2019

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.

Objeto: Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Piracicaba.

Valor: R\$ 33.331,24 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 06/12/2024.

Contratada: ANIVALDO PEDRO COBRA E OUTRA. – CPF nº 071.423.078-20 (SEMA)

Contrato nº 1808/2024.

Proc. Admin.: nº 66.708/2018.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.

Objeto: Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Piracicaba.

Valor: R\$ 21.493,13 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e treze centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 06/12/2024.

Contratada: ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA. – CNPJ nº 04.186.468/0012-26 (SEMA)

Contrato nº 1807/2024.

Proc. Admin.: nº 66.828/2018.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.

Objeto: Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Piracicaba.

Valor: R\$ 7.123,25 (Sete mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 06/12/2024.

Contratada: VANDERLEI SANCHES BAESTEIRO E OUTRA. – CPF nº 131.896.878-03 (SEMA)

Contrato nº 1806/2024.

Proc. Admin.: nº 65.336/2018.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.

Objeto: Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Piracicaba.

Valor: R\$ 2.028,90 (Dois mil, vinte e oito reais e noventa centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 06/12/2024.

Contratada: MARCELO FERNANDO FERZINI E OUTRA. – CPF nº 266.804.198-83 (SEMA)

Contrato nº 1805/2024.

Proc. Admin.: nº 67.050/2018.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.

Objeto: Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Piracicaba.

Valor: R\$ 1.388,95 (Um mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 06/12/2024.

Contratada: ÂNGELO DONIZETE MARCHI E OUTROS. – CPF nº 115.289.838-82 (SEMA)

Contrato nº 1803/2024.

Proc. Admin.: nº 66.711/2018.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.

Objeto: Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Piracicaba.

Valor: R\$ 6.084,95 (Seis mil, oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 06/12/2024.

Contratada: JOÃO DAVID PAVANI E OUTRA. – CPF nº 722.546.298-91 (SEMA)

Contrato nº 1818/2024.

Proc. Admin.: nº 47.058/2018.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.

Objeto: Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Piracicaba.

Valor: R\$ 10.975,37 (Dez mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 06/12/2024.

Contratada: ELIZABETH TREVIZAN JUSTOLIN. – CPF nº 015.965.338-03 (SEMA)

Contrato nº 1817/2024.
Proc. Admin.: nº 90.034/2019.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.
Objeto: Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Piracicaba.
Valor: R\$ 25.280,99 (Vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/12/2024.

Contratada: RUBENS MAZZILLI LOUZADA. – CPF nº 056.839.348-18 (SEMA)

Contrato nº 1816/2024.
Proc. Admin.: nº 73.646/2023.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.
Objeto: Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Piracicaba.
Valor: R\$ 1.255,97 (Um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/12/2024.

Contratada: PEDRO ILDEBERTO POLIZEL E OUTROS. – CPF nº 441.294.598-72 (SEMA)

Contrato nº 1815/2024.
Proc. Admin.: nº 66.712/2018.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.
Objeto: Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Piracicaba.
Valor: R\$ 15.360,84 (Quinze mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/12/2024.

Contratada: ROBERTO DO AMARAL NETO E OUTROS. – CPF nº 216.338.958-82 (SEMA)

Contrato nº 1814/2024.
Proc. Admin.: nº 86.067/2019.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.
Objeto: Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Piracicaba.
Valor: R\$ 2.251,42 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/12/2024.

Contratada: MARIA ANEVIL ARTUR RAZERA. – CPF nº 139.462.978-89 (SEMA)

Contrato nº 1813/2024.
Proc. Admin.: nº 66.701/2018.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.
Objeto: Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Piracicaba.
Valor: R\$ 5.027,12 (Cinco mil, vinte e sete reais e doze centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/12/2024.

Aditamento ao Contrato de Adesão celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e o ITAÚ UNIBANCO S.A. – CNPJ nº 60.701.190/0001-04 (SEMFI)

Contrato nº 1539/2021.
Proc. Admin.: nº 140.256/2021.
Licitação: Chamada Pública nº 06/2021.
Objeto: Prestação de serviços bancários de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 29/12/2021.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE FISCAL

Aditivo nº 1.539/2021 – 3.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/12/2024.

Contratada: LOFTY NETWORK E INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ nº 05.679.017/0001-30 (SEMDETTUR/SEMAC)

Código Licitação nº 2024.000.002.087
Código Ajuste nº 2024.000.001.423
Contrato nº 1811/2024.
Proc. Digital nº 2024/31.045
Licitação: Pregão Eletrônico nº 226/2024 – Ata de Registro de Preços nº 410/2024 (válida até 18/07/2025).
Objeto: Locação de estruturas para eventos.
Valor: R\$ 35.655,90 (Trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 06/12/2024.

Contratada: 52.038.992 JOSÉ RAFAEL MORAES BORGES DA SILVA. – CNPJ nº 52.038.992/0001-40 (SEMOZEL)

Contrato nº 1820/2024.
Proc. Digital nº 2024/31.825
Licitação: Pregão Eletrônico nº 244/2024 – Ata de Registro de Preços nº 513/2024 (válida até 14/10/2025).
Objeto: Prestação de serviços de manutenção em máquinas.
Valor: R\$ 4.333,30 (Quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 06/12/2024.

CORREGEDORIA GERAL**HOMOLOGAÇÃO – Renata Helena da Silva Bueno, Corregedora Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte Processo:**

Processo nº 76.788/2024.

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades ocorridas em processo licitatório da Concorrência Pública nº 52/2023 (Processo Digital nº 513.324/2023).

Conclusão: A Câmara, CONCLUI, por unanimidade, pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor público municipal Sr. THIAGO LUIZ ARAÚJO DOS SANTOS, por infringência ao disposto no artigo 482, alíneas “a”, “b” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Primeira Câmara Correicional

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2024/023271
MODALIDADE: Pregão eletrônico 000073/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AGREGADO RECIDADO (BICA CORRIDA) E BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS) .

Raul Emilio Adamoli de Moraes, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 24.687, de 03 de setembro de 2024, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ALANA FERNANDES, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2024/023271, Pregão eletrônico n.º 000073/2024, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	FM COMERCIAL PAULISTA EIRELI - ME	R\$ 789.750,00
2	FM COMERCIAL PAULISTA EIRELI - ME	R\$ 263.250,00
3	I. M. BARBAM AZANHA TRANSPORTES – EPP	R\$ 672.187,50
4	INNOVA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 229.875,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 1.955.062,50

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Após, ao Núcleo de Apoio a Contratos.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2024.

Raul Emilio Adamoli de Moraes
Presidente do SEMAE

ADICIONAL INSALUBRIDADE

A Divisão de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, com base no Laudo Pericial expedido pelo SESMT, homologado pelo Presidente da Autarquia em 06/12/2024 e arquivado no respectivo processo funcional, torna pública:
A CONCESSÃO do pagamento do adicional de insalubridade, no grau de 40% do salário-mínimo, ao servidor Vilson Henrique de Oliveira Spolidorio, funcional nº 2189-6.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2024

Tais Helena Bueno de Oliveira
Chefe de Setor de Manutenção de Pessoal

COMUNICADO DE SUSPENSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024 - PROCESSO N.º 2024/025285**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUBSTRATO CROMOGÊNICO PARA ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA. Comunicamos a suspensão da abertura da licitação em epígrafe para eventuais alterações no Edital, com fundamento no Parágrafo 1º do artigo 55, da Lei 14.133/21. Ante o exposto, informamos que a nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Piracicaba/SP, 06 de dezembro de 2024.

RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS
Presidente do SEMAE

RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024
PROCESSO N.º 2024/025483**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024 - ITENS 1, 2, 3 E 5 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/000676 MOTIVADO POR FRACASSO DOS ITENS.

Raul Emilio Adamoli de Moraes, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 24.687, de 03 de setembro de 2024, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos, especialmente o Parecer nº 389/2024/PJ/FMB, e com fundamento no art. 75, inc. III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 019/2024 à empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ 53.276.010/0001-10, no valor de R\$ 77.719,64 (setenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Piracicaba, data da assinatura digital.

RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS
Presidente do SEMAE

DECISÃO N.º 038/2024**NOTIFICAÇÃO N.º 037/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 CONTRATO Nº 100029/2024
PROCESSO DIGITAL N.º 2024/025232**

O SEMAE faz saber que a defesa prévia, face à Notificação n.º 037/01/2024 da empresa ALL SERVICE COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, sediada na Rua Eugenio Bertini, n.º 860, São Luiz, na cidade de Americana, estado de São Paulo, CEP 13477-570, telefone (11) 3982-3046, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.496.374/0001-17 e Inscrição Estadual sob n.º 165.668.744.119, foi recebida e no mérito foi indeferida.

DO HISTÓRICO

O SEMAE firmou contrato com a empresa ALL SERVICE COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, para o fornecimento de papel de alta absorção tipo toalha, sendo assinado no dia 04/04/2024 com prazo final para entrega de 50% do material em 02/08/2024, totalizando 120 (cento e vinte) dias de prazo e os outros 50% do material em 01/10/2024, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de prazo. A empresa realizou a entrega dos materiais da seguinte maneira:
07/08/2024 (NF 015522) - Entrega de 50% do material (atraso de 05 dias).
09/10/2024 (NF 015987) - Entrega de 50% do material (atraso de 08 dias).
Notificada do presente processo de penalidades pela mora na execução do contrato, a empresa contratada apresentou defesa tempestivamente, alegando em síntese que:
O atraso decorreu de fatores externos e alheios à vontade da empresa, devendo ser tratado como um evento excepcional, fortuito e de força maior;
Esse atraso ocorreu exclusivamente pela dificuldade de seus fornecedores em cumprir o prazo de entrega da matéria-prima necessária para a produção devido à falta de insumos no mercado pelo aumento inesperado da demanda, bem como problemas logísticos e operacionais;
Adotou medidas para mitigar os efeitos do atraso, o que resultou em atrasos mínimos de 5 e 8 dias. Requer a reconsideração da aplicação da penalidade e que, caso alguma sanção seja mantida, que esta seja limitada à modalidade de advertência pelo princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

DA ANÁLISE

Primeiramente, salientamos que é obrigação da Contratada a observância rigorosa do edital e do termo de referência, analisando o objeto da licitação, suas descrições, quantidades, especificações e prazos de entrega. Informações estas que norteiam ao Licitante a decisão de participar ou não da licitação.

Assim conclui-se que a empresa tinha pleno conhecimento das condições de fornecimento conforme o termo de referência, sendo sua responsabilidade fornecer o objeto do contrato conforme as especificações e dentro do prazo avençado.

Desta forma, a justificativa de atrasos de terceiros não configura como fato superveniente que impossibilite a celebração dos termos do contrato por parte da contratada.

Há também de se ressaltar que, no contrato firmado com a Contratada, existe a previsão de prorrogação do prazo de entrega conforme a cláusula 3.3:

“Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Todavia, em nenhum momento a empresa Contratada solicitou junto a Contratante qualquer pedido de prorrogação de prazo com as justificativas ora apresentadas.

No tocante a aplicação da penalidade de advertência pelo princípio da proporcionalidade e razoabilidade, como sugerido pela Contratada, informamos que no caso em tela, não há que se falar em inobservância de tais princípios, uma vez que restou caracterizado o descumprimento imotivado das cláusulas contratuais, afigurando-se legítimo o ato de imposição da pena de multa, nos termos do instrumento pactuado entre as partes, sendo tal penalidade aplicada às infrações leves. Os prazos previstos nos contratos devem ser cumpridos fielmente pelas partes, seja pelo princípio da obrigatoriedade das convenções, seja pela indisponibilidade do interesse público, seja pela isonomia. O ato convocatório define os prazos para a entrega do objeto contratado, sendo certo que as propostas dos interessados são formuladas levando em consideração tais exigências. Muito embora os materiais tenham sido entregues, o foram fora do prazo ajustado, sendo de rigor a aplicação das penalidades previstas.

Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa ALL SERVICE COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, multada pela mora na execução do contrato no importe total de R\$ 1.116,00 (um mil, cento e dezesseis reais), conforme os termos das cláusulas 13.4.5 e 13.4.5.1 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21. Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2024.

DESPACHO N.º 229/2024/PJ PROCESSO SEMAE Nº 2023/517913

determinada instauração, na forma delineada na Lei Municipal n.º 1972/72, de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando garantir a ampla defesa e o contraditório ao servidor RYAN PHILLIPP DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula n.º 2.573-5, por insuficiência de desempenho nas atribuições de seu cargo.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Procurador Jurídico Chefe

COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATO N.º 1230/2024

TERMO DE ABERTURA

Clarindo Jose de Morais Neto, Presidente da Comissão Especial de Julgamento de Recursos ad-vindos de decisões finais deliberadas em processos administrativos disciplinares, constituída através do Ato n.º 1230, de 15 de julho de 2024, em cumprimento ao princípio da publi-cidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que foi instaurado nesta data o início dos procedimentos para análise de recurso interposto por servidor por meio do Processo Digital SEMAE 2024/016291.

Clarindo José de Morais Neto
Presidente da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATO N.º 1230/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em conformidade com o § 2º, do art. 4º, do Ato n.º 1.230, de 15 de julho de 2024, publicado em 16/07/2024, designo para continuidade dos trabalhos no Processo Digital SEMAE 2024/016291, os membros Vitoria Ferragut Marques Silva (número funcional 2697-5); Izildinha de Cassia Mesquita (número funcional 2431-6) e Leandro Rieg (número funcional 2423-9). Outrossim, designo para secretariar os trabalhos deste procedimento recursal revisional a Sra. Mayra Lima de Deus, matrícula funcional n.º 2.060-7.

Clarindo José de Morais Neto
Presidente da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATO N.º 1230/2024

TERMO DE ABERTURA

Clarindo Jose de Morais Neto, Presidente da Comissão Especial de Julgamento de Recursos ad-vindos de decisões finais deliberadas em processos administrativos disciplinares, constituída através do Ato n.º 1230, de 15 de julho de 2024, em cumprimento ao princípio da publi-cidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que foi instaurado nesta data o início dos procedimentos para análise de recurso interposto por servidor por meio do Processo Digital SEMAE 2024/019870.

Clarindo José de Morais Neto
Presidente da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATO N.º 1230/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em conformidade com o § 2º, do art. 4º, do Ato n.º 1.230, de 15 de julho de 2024, publicado em 16/07/2024, designo para continuidade dos trabalhos no Processo Digital SEMAE 2024/019870, os membros Vitoria Ferragut Marques Silva (número funcional 2697-5); Izildinha de Cassia Mesquita (número funcional 2431-6) e Leandro Rieg (número funcional 2423-9). Outrossim, designo para secretariar os trabalhos deste procedimento recursal revisional a Sra. Mayra Lima de Deus, matrícula funcional n.º 2.060-7.

Clarindo José de Morais Neto
Presidente da Comissão



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ARTIGO 34

A Divisão de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, em obediência ao disposto no artigo 34 da Lei Orgânica do Município, faz publicar a relação nominal dos servidores da Autarquia, referente a base de dados Novembro/2024.

Piracicaba, 04 de Dezembro de 2024

Tais Helena Bueno De Oliveira - Divisão De Recursos Humanos

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO DO AMARAL	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO	5.024,51	17 Anos 01 Meses 29 Dias
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DOUGLAS SARTI TOLEDO	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBSTITUIÇÃO	12.507,28	15 Anos 00 Meses 27 Dias
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	EDSON ANTONIO PEIXE	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			4.964,51	25 Anos 03 Meses 28 Dias
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	ERIKA GIOVANETTI DE BARROS OLIVEIRA	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO	7.690,99	21 Anos 02 Meses 15 Dias
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	FELIPE TROMBIM	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			3.500,20	12 Anos 07 Meses 21 Dias
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	ISMAEL MARTINS	PEDREIRO	CELETISTA			6.840,53	39 Anos 08 Meses 23 Dias
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	MARIA RENATA PACHECO ALLEONI	ASSISTENTE SOCIAL	ESTATUTÁRIO			6.017,88	01 Anos 01 Meses 21 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	ROSILENE EPIFANIO ROQUE	ASSISTENTE SOCIAL	ESTATUTÁRIO			6.698,11	00 Anos 11 Meses 29 Dias
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	VALDOMIRO ALVES GOMES	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			4.267,86	16 Anos 04 Meses 23 Dias
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	VINICIUS CONTRERA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO			6.396,08	01 Anos 09 Meses 29 Dias
DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OFICINA E TRANSPORTES	BRUNO DOS SANTOS NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO			13.625,77	02 Anos 03 Meses 29 Dias
DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OFICINA E TRANSPORTES	KLEYTON VENERI	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OFICINA E TRANSPORTE	COMISSIONADO			7.281,34	00 Anos 03 Meses 23 Dias
DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OFICINA E TRANSPORTES	WALLISON ALMEIDA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO			10.809,99	01 Anos 05 Meses 25 Dias
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	EMERSON LUIZ CHEQUETO NAVARRO	CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE PESSOAL	ESTATUTÁRIO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	SUBSTITUIÇÃO	23.656,11	34 Anos 04 Meses 28 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	FLAVIA CRISTINA TEIXEIRA MENDES SBRAVATTI SILVEIRA	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	ASSESSOR TÉCNICO	COMISSIONADO	7.556,27	13 Anos 07 Meses 26 Dias
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	RENATO DA SILVA GALVÃO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO			8.364,18	01 Anos 08 Meses 29 Dias
DEPARTAMENTO DE OBRAS HIDRÁULICAS	GILBERTO FERNANDES PISSINATTO	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO			18.720,87	23 Anos 00 Meses 25 Dias
DEPARTAMENTO DE OBRAS HIDRÁULICAS	GUILHERME TORRES DA SILVA	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO			4.200,46	02 Anos 08 Meses 14 Dias
DEPARTAMENTO DE OBRAS HIDRÁULICAS	MAYCON SABBADIN CRISTOFOLETI	ENCARREGADO DE CONTROLE OPERACIONAL	ESTATUTÁRIO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS HIDRÁULICAS	COMISSIONADO	8.418,01	02 Anos 05 Meses 29 Dias
DEPARTAMENTO DE OBRAS HIDRÁULICAS	ROGERIO GIRO	TECNÓLOGO EM SANEAMENTO	ESTATUTÁRIO			7.381,36	00 Anos 06 Meses 24 Dias
DEPARTAMENTO DE OBRAS HIDRÁULICAS	VALERIA ZATARIN PANDOLFO	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			3.226,04	01 Anos 03 Meses 23 Dias
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	ALINE DE CAMARGO CASTILHO	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO	ASSESSOR DE GABINETE	COMISSIONADO	4.852,21	13 Anos 06 Meses 21 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	LUIZ OTAVIO DE CASTRO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	COMISSIONADO			7.452,24	02 Anos 03 Meses 29 Dias
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	MOACIR HENRIQUE ANGELO DE LIMA	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO			4.200,46	00 Anos 00 Meses 29 Dias
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	SERGIO DOS SANTOS	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			3.496,23	01 Anos 05 Meses 25 Dias
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	HEQUEL DONIZETE FOZ	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.760,18	01 Anos 03 Meses 29 Dias
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	JOAO CARLOS MARCONATO	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	COMISSIONADO	12.696,72	24 Anos 04 Meses 12 Dias
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	JULIANO HENRIQUE FERRAREZI	ANALISTA DE LABORATÓRIO / NÍVEL SUPERIOR	ESTATUTÁRIO			6.710,68	00 Anos 09 Meses 29 Dias

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	RAFAELA BOLANI BULDRINI	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.760,18	00 Anos 01 Meses 23 Dias
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	VILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA SPOLIDORIO	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.704,48	12 Anos 06 Meses 09 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	VIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA	ANALISTA DE LABORATÓRIO / NÍVEL SUPERIOR	ESTATUTÁRIO			9.930,16	26 Anos 08 Meses 28 Dias
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	GUILHERME PIO DOS REIS LOPES	TECNÓLOGO EM SANEAMENTO	ESTATUTÁRIO			9.044,27	01 Anos 00 Meses 29 Dias
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	MARCOS MAGALHAES FIGUEIRO	TECNÓLOGO EM SANEAMENTO	ESTATUTÁRIO			7.138,28	00 Anos 03 Meses 18 Dias
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	RENATA APARECIDA GALASSI	AGENTE DE DESINFECÇÃO SANITÁRIA	ESTATUTÁRIO	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO	4.860,78	00 Anos 07 Meses 22 Dias
DEPARTAMENTO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	ANDERSON SOUZA DE MEDEIROS	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO			10.759,06	02 Anos 02 Meses 25 Dias
DEPARTAMENTO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	DALVA BUENO DE CAMARGO ODORISI	TECNÓLOGO EM SANEAMENTO	ESTATUTÁRIO			14.252,12	33 Anos 03 Meses 24 Dias
DEPARTAMENTO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	PEDRO ALBERTO CAES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	COMISSIONADO			6.619,40	00 Anos 01 Meses 09 Dias
DEPARTAMENTO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SANDRO FERNANDO CAMOSSI	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			11.938,70	25 Anos 07 Meses 25 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DEPARTAMENTO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SOLANGE DE FATIMA DA SILVA BUENO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO			5.002,10	00 Anos 01 Meses 09 Dias
DEPARTAMENTO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SUZANA MARIA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO DE SANEAMENTO	ESTATUTÁRIO			14.015,85	16 Anos 00 Meses 27 Dias
DEPARTAMENTO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	VITORIA FERRAGUT MARQUES SILVA	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO			4.200,46	00 Anos 08 Meses 26 Dias
DIVISÃO DA RECEITA	RENATA ANGELICA FREIRE FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO DE RECEITA	SUBSTITUIÇÃO	8.489,83	16 Anos 05 Meses 14 Dias
DIVISÃO DA TESOUREARIA	FERNANDA ROSSI FERES TOLEDO	ENCARREGADO DE SERVIÇO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO	SUBSTITUIÇÃO	9.607,60	25 Anos 01 Meses 17 Dias
DIVISÃO DA TESOUREARIA	KARINA GEBRIN BACHION	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE E ESCRITURAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	7.380,71	12 Anos 00 Meses 25 Dias
DIVISÃO DA TESOUREARIA	VIVIANE CHIQUITO MODESTO	CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE E ESCRITURAÇÃO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA	SUBSTITUIÇÃO	11.118,23	25 Anos 09 Meses 22 Dias
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO	MARIA PONTE	TECNÓLOGO EM SANEAMENTO	ESTATUTÁRIO			10.664,52	32 Anos 09 Meses 09 Dias
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO	OTAVIO CESAR RODRIGUES DE LARA	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO	COMISSIONADO	6.145,88	03 Anos 00 Meses 27 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	JEFFERSON LUIZ GALHARDO	ENCARREGADO DE CONTROLE OPERACIONAL	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	COMISSIONADO	8.794,67	13 Anos 01 Meses 27 Dias
DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	ALEANDRO DOS SANTOS ARAUJO	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO			4.200,46	01 Anos 00 Meses 14 Dias
DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	KALINCA MEDEIROS MILAM	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			4.443,74	02 Anos 04 Meses 26 Dias
DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	KATIA MIDORI KOTAKA BENATO	ASSESSOR TÉCNICO	COMISSIONADO			5.002,10	00 Anos 05 Meses 13 Dias
DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	ROSMARI ADRIANA ERCOLIN SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	SUBSTITUIÇÃO	11.351,82	28 Anos 00 Meses 29 Dias
DIVISÃO DE GESTÃO DE GRANDES CONSUMIDORES	AMANDA CRISTINA ANHUSSI	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE GRANDES CONSUMIDORES	COMISSIONADO	6.145,88	04 Anos 09 Meses 27 Dias
DIVISÃO DE GESTÃO DE GRANDES CONSUMIDORES	MARCELO DUARTE MARTINS	FISCAL HIDROMETRISTA	ESTATUTÁRIO			4.568,36	11 Anos 03 Meses 25 Dias
DIVISÃO DE HIDROMETRIA	CARLOS EDUARDO GAMA DIAS	PITOMETRISTA	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO DE HIDROMETRIA	COMISSIONADO	7.642,17	12 Anos 07 Meses 21 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO DE HIDROMETRIA	FABIO ROBERTO ALCAZAR FRIAS	AFERIDOR DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			9.990,39	21 Anos 08 Meses 24 Dias
DIVISÃO DE HIDROMETRIA	JESUEL APARECIDO MELLADO	AFERIDOR DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			11.250,37	33 Anos 01 Meses 07 Dias
DIVISÃO DE HIDROMETRIA	JOSE RONALDO DA SILVA	AFERIDOR DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			14.279,12	33 Anos 04 Meses 15 Dias

DIVISÃO DE HIDROMETRIA	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	AFERIDOR DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			6.560,11	22 Anos 11 Meses 27 Dias
DIVISÃO DE HIDROMETRIA	PAULO SERGIO PEGORETTI	AFERIDOR DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			9.152,87	37 Anos 06 Meses 26 Dias
DIVISÃO DE LEITURA E FISCALIZAÇÃO	ANA MARIA DOMINGUES FREICHE	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			3.636,54	02 Anos 02 Meses 25 Dias
DIVISÃO DE LEITURA E FISCALIZAÇÃO	JORGE LUIS RUFINO DA SILVA	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO DE LEITURA E FISCALIZAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	13.347,81	38 Anos 03 Meses 16 Dias
DIVISÃO DE LEITURA E FISCALIZAÇÃO	JOSE ANTONIO SOARES FERREIRA	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			12.130,39	31 Anos 07 Meses 11 Dias
DIVISÃO DE LEITURA E FISCALIZAÇÃO	LEANDRO ORTIZ KNETSCH	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO	5.212,39	21 Anos 02 Meses 15 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO DE LEITURA E FISCALIZAÇÃO	PRISCILLA CORREA	ENCARREGADO DE SERVIÇO	ESTATUTÁRIO			6.117,91	00 Anos 11 Meses 29 Dias
DIVISÃO DE LEITURA E FISCALIZAÇÃO	RAFAEL ROMANI	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			4.580,02	17 Anos 05 Meses 29 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	ESTATUTÁRIO			6.396,82	00 Anos 05 Meses 27 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	ANDERSON JULIANO RODRIGUES	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA	COMISSIONADO	10.525,15	25 Anos 03 Meses 07 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	ANDRE CHIARINI MONTEIRO	ENGENHEIRO MECÂNICO	ESTATUTÁRIO			18.821,35	16 Anos 04 Meses 15 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	ANDRE VIEIRA MACHADO	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	ESTATUTÁRIO			7.339,90	12 Anos 05 Meses 19 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	ANTONIO BISPO DOS SANTOS	SOLDADOR	ESTATUTÁRIO			4.429,94	12 Anos 06 Meses 23 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	ANTONIO JOSE FERREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	ESTATUTÁRIO			6.145,74	00 Anos 03 Meses 18 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	ANTONIO LINO DE OLIVEIRA JUNIOR	SOLDADOR	ESTATUTÁRIO			5.773,34	27 Anos 06 Meses 24 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	CARLOS ALVES RAMOS	MECÂNICO	ESTATUTÁRIO			7.850,47	16 Anos 08 Meses 29 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	CARLOS APARECIDO FELIX	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			8.308,89	33 Anos 07 Meses 21 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	CLAUDIR LUPINACI	CHEFE DE SETOR	CELETISTA			21.444,43	46 Anos 08 Meses 29 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	DANIEL FERNANDO DE JESUS BASTOS	MECÂNICO DE MAQUINAS	ESTATUTÁRIO			8.188,07	09 Anos 11 Meses 29 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	DENIVAL JOSE SANTIM	CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	COMISSIONADO			7.844,70	01 Anos 10 Meses 13 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	GILBERTO DE SOUZA	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			6.212,83	33 Anos 07 Meses 01 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	JOSE AUGUSTO CANALE	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	ESTATUTÁRIO			7.467,21	12 Anos 07 Meses 21 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	JOSE CHAVES DE BRITO JUNIOR	ENCARREGADO DE SERVIÇO	ESTATUTÁRIO			5.124,56	00 Anos 06 Meses 24 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	JOSE DE OLIVEIRA ALVES	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO			4.765,26	02 Anos 08 Meses 09 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	JOSE LUIS CARRARA	SOLDADOR	ESTATUTÁRIO			10.658,60	36 Anos 05 Meses 03 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	JOSE NERES DA SILVA	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			6.524,09	26 Anos 06 Meses 26 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	LEONARDO DE SOUZA FERREIRA	TORNEIRO MECÂNICO	ESTATUTÁRIO			6.856,73	16 Anos 04 Meses 29 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	MARCIO IVANIR DE LIMA	ALMOXARIFE	ESTATUTÁRIO			3.977,82	08 Anos 09 Meses 29 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	NELSON MARTINS ALVES	MECÂNICO DE MAQUINAS	ESTATUTÁRIO			6.968,45	02 Anos 04 Meses 26 Dias

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	PASCOAL FERNANDES CEZARINO	MECÂNICO DE MAQUINAS	ESTATUTÁRIO			7.224,13	37 Anos 07 Meses 07 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	RAFAEL BASSI	MECÂNICO DE MAQUINAS	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO MECÂNICA	COMISSIONADO	6.397,25	01 Anos 04 Meses 27 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	REVETRIO MESSIAS PASSERI	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			5.645,59	23 Anos 04 Meses 28 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	RICARDO TONDATI FERREIRA JORGE	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	ESTATUTÁRIO			7.339,90	12 Anos 07 Meses 21 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	RONI APARECIDO FERREIRA	SOLDADOR	ESTATUTÁRIO			4.429,94	12 Anos 06 Meses 23 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	VEIMAR LUIS MESSIAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO	ESTATUTÁRIO			6.116,71	00 Anos 01 Meses 23 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	VITOR ALEXANDRE LIMA	TORNEIRO MECÂNICO	ESTATUTÁRIO			4.623,20	12 Anos 03 Meses 29 Dias
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA	WLADIMIR ESTEVES	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			4.725,94	20 Anos 04 Meses 29 Dias
DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTES	ALVARO JOSE POLISEL	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTES	COMISSIONADO	9.091,24	14 Anos 02 Meses 29 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	ADEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	CELETISTA			6.961,42	37 Anos 07 Meses 21 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	ADHEMAR HENRIQUE GOLDSCHMIDT JUNIOR	ENCARREGADO DE CONTROLE OPERACIONAL	ESTATUTÁRIO			9.584,46	13 Anos 01 Meses 27 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	ADILSON APARECIDO GONÇALVES	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			10.655,35	34 Anos 06 Meses 14 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	ADRIANA MARCONATTO CAPELLO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	ESTATUTÁRIO			6.201,62	28 Anos 01 Meses 29 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	ALEX PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			6.970,25	16 Anos 02 Meses 15 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	AMARILDO LIMA ALBUQUERQUE	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			7.583,80	22 Anos 04 Meses 27 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	ANDERSON DE FREITAS GOES	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			5.621,46	12 Anos 07 Meses 21 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	ANDERSON JOSE OSVALDO ZUSSA	ENCARREGADO DE CONTROLE OPERACIONAL	ESTATUTÁRIO			6.666,59	00 Anos 06 Meses 24 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	ANDERSON LUIS ROSSIM	ENCARREGADO DE CONTROLE OPERACIONAL	ESTATUTÁRIO			7.782,24	13 Anos 01 Meses 20 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	ANDRE LUIS CERES BICUDO	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			10.441,17	34 Anos 07 Meses 27 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	ANTONIO DA SILVA LANA	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			6.329,85	16 Anos 05 Meses 14 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	ARNALDO BUENO DE CAMARGO	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			8.286,28	33 Anos 02 Meses 28 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	CARLOS AUGUSTO LOZANO FREITAS	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			6.001,92	12 Anos 04 Meses 28 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	CASSIOS CLEI SILVA RODRIGUES	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			5.999,15	12 Anos 07 Meses 21 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	CHARLES ROSSATTE	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			5.445,60	01 Anos 09 Meses 17 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	CLAUDIO EDUARDO COELHO PRATES	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			7.334,35	34 Anos 01 Meses 08 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	DANIEL DANTE BUENO DE CAMARGO	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			5.066,48	01 Anos 11 Meses 25 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	ELIAS ANTONIO DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			6.006,54	12 Anos 07 Meses 21 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	ELISANDRA ROBERTA FERREZINI SPOLIDORIO	ENCARREGADO DE CONTROLE OPERACIONAL	ESTATUTÁRIO			6.385,21	01 Anos 03 Meses 14 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	FERNANDO PIEDADE SCALZO	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			5.239,30	12 Anos 07 Meses 21 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	FRANCISCO REINALDO CERES BICUDO	ENCARREGADO DE CONTROLE OPERACIONAL	ESTATUTÁRIO			8.031,67	34 Anos 07 Meses 27 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	JEFFERSON BUENO	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			4.622,91	12 Anos 07 Meses 21 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	JOSE DANTE BUENO DE CAMARGO	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			5.833,70	22 Anos 04 Meses 20 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	JOSIAS FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			5.691,57	11 Anos 01 Meses 29 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	LUIS ANTONIO RODRIGUES MENOCELLI	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			7.700,15	26 Anos 06 Meses 26 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	MARCELO EDUARDO MENDES	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			5.773,50	12 Anos 03 Meses 17 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	MARCELO HALLE NAJM	ENCARREGADO DE CONTROLE OPERACIONAL	ESTATUTÁRIO			6.939,16	13 Anos 02 Meses 29 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	MARCOS ANTONIO PARIZOTO	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			5.693,68	16 Anos 04 Meses 29 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	MATEUS SOARES DE BARROS RODRIGUES SAVINO	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			5.824,86	09 Anos 11 Meses 14 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	MELISSA ANTUNES FERNANDES	ENCARREGADO DE CONTROLE OPERACIONAL	ESTATUTÁRIO			6.623,30	01 Anos 11 Meses 25 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	NORBERTO DEFAVARI JUNIOR	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			6.023,95	01 Anos 08 Meses 17 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	ORLANDO MARINO DE TOLEDO	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	CELETISTA			8.866,91	37 Anos 03 Meses 16 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	PATRICIA FERNANDA LAMBERTUCCI ROCHA	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			5.164,95	10 Anos 09 Meses 02 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	PAULO CESAR DOS SANTOS NUNES	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			7.201,70	22 Anos 05 Meses 10 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	PAULO DANTE BUENO DE CAMARGO	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			5.299,49	09 Anos 05 Meses 15 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	RAIM SOARES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			6.506,49	12 Anos 07 Meses 21 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	SAMUEL TIAGO GOMES	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO			5.066,47	00 Anos 06 Meses 24 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	SUSANA VINHAS FERNANDES	ENCARREGADO DE CONTROLE OPERACIONAL	ESTATUTÁRIO			6.823,06	16 Anos 00 Meses 27 Dias
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	TIAGO GONÇALVES DE JESUS	OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO DE OPERAÇÃO	COMISSIONADO	7.776,15	12 Anos 07 Meses 21 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO DE OPERAÇÃO	VANDERLEI DE ARRUDA JUNIOR	ENCARREGADO DE CONTROLE OPERACIONAL	ESTATUTÁRIO			7.032,93	00 Anos 05 Meses 27 Dias
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	DEBORA LETICIA ESTEVAM	OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO	SUBSTITUIÇÃO	6.538,36	12 Anos 07 Meses 21 Dias
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	LILIANE ALMEIDA SILVA	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	SUBSTITUIÇÃO	12.445,87	21 Anos 02 Meses 15 Dias
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	MATHEUS SEGATTI PIEDADE	ENCARREGADO DE SERVIÇO	ESTATUTÁRIO			4.497,54	00 Anos 01 Meses 23 Dias
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	RUBIA APARECIDA SIQUEIRA BLANC MARTINI	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			11.225,96	14 Anos 03 Meses 28 Dias
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	TAIS HELENA BUENO DE OLIVEIRA	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE PESSOAL	SUBSTITUIÇÃO	10.899,14	12 Anos 05 Meses 05 Dias
DIVISÃO DE RELACIONAMENTO COMERCIAL	GABRIEL MARTINEZ DE OLIVEIRA	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO DE RELACIONAMENTO COMERCIAL	COMISSIONADO	7.082,76	01 Anos 08 Meses 29 Dias
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	ALICE GUIMARAES GABRIEL	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO	4.679,12	01 Anos 02 Meses 26 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRE LUIS GARDIN CASTILHO	CHEFE DE SETOR DE PORTARIA E MANUTENÇÃO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	SUBSTITUIÇÃO	11.491,38	25 Anos 09 Meses 22 Dias
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO	MARIA ALICE DA SILVA SANTOS	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO	SUBSTITUIÇÃO	14.333,31	37 Anos 07 Meses 29 Dias
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GABRIEL SALERE BRANDINE	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO			2.380,26	00 Anos 00 Meses 16 Dias
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	JONATAS RODRIGUES SILVA	PROGRAMADOR JUNIOR (CPD)	ESTATUTÁRIO			7.282,87	02 Anos 05 Meses 29 Dias
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	JOSE ODIVALDO CHITOLINA JUNIOR	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COMISSIONADO	8.617,70	21 Anos 02 Meses 15 Dias
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LEONARDO MANZON CONTIERO	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			4.839,40	16 Anos 07 Meses 21 Dias

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LUCAS DE PAULA BRAGION	CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COMISSIONADO			5.002,10	00 Anos 03 Meses 23 Dias
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MAURICIO DOMINGOS CORDEIRO PINHEIRO	ANALISTA DE SOFTWARE	ESTATUTÁRIO			9.046,41	02 Anos 03 Meses 29 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RONY MAURO PISTOLINI	PROGRAMADOR JUNIOR (CPD)	ESTATUTÁRIO			7.282,87	02 Anos 02 Meses 25 Dias
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TAUA SOARES DA SILVA	CHEFE DE SETOR DE OPERAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COMISSIONADO			5.849,10	03 Anos 02 Meses 28 Dias
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	WILLIAM VECCHINI	PROGRAMADOR JUNIOR (CPD)	ESTATUTÁRIO			7.282,87	02 Anos 05 Meses 29 Dias
DIVISÃO DE TRATAMENTO CORUMBATAÍ	LETICIA DOS SANTOS SANTIAGO MATOS	ALMOXARIFE	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO TRATAMENTO CORUMBATAÍ	COMISSIONADO	7.707,26	12 Anos 07 Meses 21 Dias
DIVISÃO DE TRATAMENTO PIRACICABA	RICARDO LUIS SANCHES	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO DE TRATAMENTO PIRACICABA	COMISSIONADO	6.205,87	01 Anos 03 Meses 29 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	ADAIRTO BERNADETE CAMPOS	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			6.499,55	25 Anos 03 Meses 07 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	ANDREIA MARIA DE ALMEIDA	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			4.740,30	10 Anos 02 Meses 15 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	DANILO GIMENEZ ARTHUR	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			5.767,64	20 Anos 03 Meses 28 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	EDIVALDO SALVADOR FERREIRA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			8.105,12	37 Anos 07 Meses 06 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	EDNER VIEIRA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			4.666,13	21 Anos 05 Meses 21 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	ELY MARTINS TEIXEIRA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO II - REGIONAL CENTRO	COMISSIONADO	7.588,08	26 Anos 03 Meses 27 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	FERNANDO RODRIGO NOGUEIRA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			3.355,04	14 Anos 03 Meses 28 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	FRANCISCO DE JESUS CIRINO FRANCO	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			7.427,58	32 Anos 08 Meses 07 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	JAIME BARBOSA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO I - REGIONAL CENTRO	COMISSIONADO	6.264,07	21 Anos 05 Meses 21 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	JESSE AURELIANO DOS SANTOS	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			5.210,44	02 Anos 05 Meses 29 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	JULIO CESAR ALCAZAR FRIAS	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			7.232,30	25 Anos 03 Meses 28 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	LEONARDO APARECIDO ASSALIN	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			4.635,20	02 Anos 06 Meses 14 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	LUIS AUGUSTO POMPERMAIER	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			5.978,03	33 Anos 02 Meses 07 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	LUIZ ANTONIO DE MATTOS	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO			4.200,46	02 Anos 08 Meses 14 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CELETISTA			6.623,04	46 Anos 10 Meses 07 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	MARCELO RODRIGUES	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO REGIONAL CENTRO	COMISSIONADO	8.036,54	22 Anos 11 Meses 27 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	OADE MENDES ARRUDA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			5.866,21	22 Anos 11 Meses 27 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	REGINALDO APARECIDO JULIANO	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			5.997,05	21 Anos 08 Meses 13 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	RONALDO APARECIDO GONÇALVES	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			6.590,83	23 Anos 08 Meses 29 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	SAMUEL HAPUQUE OLIVEIRA ARRUDA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			5.120,68	02 Anos 04 Meses 26 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	SINIVALDO PEREIRA DA SILVA FILHO	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			6.138,22	23 Anos 00 Meses 25 Dias
DIVISÃO REGIONAL CENTRO	VALDECI ARAUJO NEVES	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			6.051,16	02 Anos 05 Meses 29 Dias
DIVISÃO REGIONAL PAULICÉIA	ALEXANDRE SANTARATO	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			5.088,91	02 Anos 05 Meses 29 Dias
DIVISÃO REGIONAL PAULICÉIA	ANDERSON RODRIGO DE CASTRO	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			5.159,29	05 Anos 06 Meses 24 Dias

DIVISÃO REGIONAL PAULICÉIA	ANTONIO JOVENILSON RODRIGUES	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO		4.416,95	21 Anos 09 Meses 27 Dias
DIVISÃO REGIONAL PAULICÉIA	BENEDITO LEITE FILHO	CHEFE DE TURMA	ESTATUTÁRIO		8.231,62	43 Anos 11 Meses 14 Dias
DIVISÃO REGIONAL PAULICÉIA	FERNANDO ALESSANDRO GIL	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO		7.970,19	23 Anos 08 Meses 29 Dias
DIVISÃO REGIONAL PAULICÉIA	FRANCISCO CESAR DE ANDRADE	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO		5.356,40	02 Anos 06 Meses 14 Dias
DIVISÃO REGIONAL PAULICÉIA	JOSE FRANCISCO BARBIERI	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO		5.850,32	26 Anos 06 Meses 26 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO REGIONAL PAULICÉIA	KLEBER JOSE ROSSI	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			4.838,84	19 Anos 02 Meses 29 Dias
DIVISÃO REGIONAL PAULICÉIA	LEANE KEI SAEKI RODRIGUES	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			4.194,86	01 Anos 01 Meses 21 Dias
DIVISÃO REGIONAL PAULICÉIA	LUCINALDO SABINO DA SILVA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			5.585,21	02 Anos 03 Meses 29 Dias
DIVISÃO REGIONAL PAULICÉIA	NELSON BRUNHEROTO RIBEIRO	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO I - REGIONAL PAULICÉIA	COMISSIONADO	6.650,62	21 Anos 05 Meses 14 Dias
DIVISÃO REGIONAL PAULICÉIA	OZIEL DE SANTANA VERISSIMO	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			4.228,53	11 Anos 04 Meses 29 Dias
DIVISÃO REGIONAL PAULICÉIA	RONALDO FERNANDES DO NASCIMENTO	CHEFE DE TURMA	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO II - REGIONAL PAULICÉIA	COMISSIONADO	8.036,54	39 Anos 09 Meses 19 Dias
DIVISÃO REGIONAL PAULICÉIA	RUDNEI DE SOUZA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO REGIONAL PAULICÉIA	COMISSIONADO	6.888,46	21 Anos 05 Meses 21 Dias
DIVISÃO REGIONAL PAULICÉIA	SANDRA CRISTINA FORMAGGIO DE MORAES	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO			4.200,46	00 Anos 06 Meses 21 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO REGIONAL PAULICÉIA	WEBER EVERTON ROSSI	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			6.158,06	20 Anos 04 Meses 29 Dias
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	ADRIANO DE JESUS STOCOCO	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			5.215,57	21 Anos 05 Meses 14 Dias
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	ANDERSON LUIZ PIZARA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO II - REGIONAL SANTA TERESINHA	COMISSIONADO	6.036,25	11 Anos 02 Meses 13 Dias
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	CARLA MARCONATTO AZEVEDO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	ESTATUTÁRIO			7.660,98	28 Anos 01 Meses 29 Dias
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	DIRCEU APARECIDO DE OLIVEIRA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			4.702,46	05 Anos 06 Meses 24 Dias
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	EROTIDES POMPERMAYER	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			3.813,67	17 Anos 04 Meses 28 Dias
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	ESDRAS GOBBO CERIMARCO	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			6.058,41	22 Anos 11 Meses 27 Dias
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	ESTACIO STENICO	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			5.244,13	21 Anos 05 Meses 14 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	HELTON DENIS VIEIRA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			4.732,68	11 Anos 04 Meses 22 Dias
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	ISAIAS OLIVEIRA DE SOUZA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			4.897,23	05 Anos 03 Meses 29 Dias
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	JOAO PEDRO MARTINS	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			6.197,46	36 Anos 07 Meses 11 Dias
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	LUIZ MARCELO FOLETO	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			4.480,16	08 Anos 05 Meses 29 Dias
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	MARCELLO NOGUEIRA DE SA MARTO	ENCARREGADO	ESTATUTÁRIO			6.075,27	27 Anos 01 Meses 29 Dias
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	MARCOS ROBERTO FORTI	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			4.512,43	02 Anos 06 Meses 14 Dias
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	PAULO FERNANDO TEGON	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO I - REGIONAL SANTA TERESINHA	COMISSIONADO	6.264,07	21 Anos 05 Meses 14 Dias
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	PAULO RENATO RAKOWSKI	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			3.450,53	08 Anos 05 Meses 29 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	ROBSON QUINTILIANO DOS SANTOS	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			9.082,03	26 Anos 03 Meses 27 Dias
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	RODRIGO FABIANO POLLI	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			4.780,93	14 Anos 03 Meses 28 Dias
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	THIAGO ALVES DA SILVA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			4.454,59	05 Anos 05 Meses 27 Dias
DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	VALTERLEI APARECIDO DE CAMPOS	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO REGIONAL SANTA TEREZINHA	COMISSIONADO	8.354,09	25 Anos 03 Meses 07 Dias
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	JOSE EDUARDO PEREIRA CEZARIO	CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE	COMISSIONADO			5.002,10	02 Anos 03 Meses 08 Dias
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	MYLENA SANTA RITA SILVA	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO			4.200,46	00 Anos 10 Meses 13 Dias
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS	PRESIDENTE DO SEMAE	AGENTE POLITICO			10.900,00	00 Anos 02 Meses 27 Dias
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	VIVIANE ALTAFIN	ASSESSOR ESPECIAL	COMISSIONADO			7.452,24	01 Anos 03 Meses 23 Dias
GERÊNCIA DAS UNIDADES REGIONAIS	ALEXANDRE CORREA	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	GERENTE DAS UNIDADES REGIONAIS	COMISSIONADO	9.783,40	32 Anos 10 Meses 28 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
GERÊNCIA DAS UNIDADES REGIONAIS	DANIELA FAZENARO DOS REIS	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA GERÊNCIA REGIONAL	COMISSIONADO	7.646,34	26 Anos 01 Meses 25 Dias
GERÊNCIA DAS UNIDADES REGIONAIS	ERMANO ALTO DE SOUZA JUNIOR	PITOMETRISTA	ESTATUTÁRIO			5.950,32	12 Anos 07 Meses 21 Dias
GERÊNCIA DAS UNIDADES REGIONAIS	JULIANA FERREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO			13.211,76	03 Anos 00 Meses 27 Dias
GERÊNCIA DAS UNIDADES REGIONAIS	MARCOS AURELIO TIAGO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO			14.151,38	01 Anos 03 Meses 14 Dias
GERÊNCIA DAS UNIDADES REGIONAIS	ROMULO MOTA TEIXEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTÁRIO			13.463,32	01 Anos 03 Meses 14 Dias
PROCURADORIA JURIDICA	ANDRE LUIS DOMINGUES FERREIRA	ENCARREGADO DE SERVIÇO	ESTATUTÁRIO			6.845,86	02 Anos 06 Meses 14 Dias
PROCURADORIA JURIDICA	BIANCA GIULIANI DE OLIVEIRA ALCANTARA	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	ASSESSOR JURÍDICO	COMISSIONADO	15.293,27	12 Anos 07 Meses 21 Dias
PROCURADORIA JURIDICA	DANIELLE PACHECO DE SOUZA SANTIM	ENCARREGADO	ESTATUTÁRIO	PROCURADOR JURÍDICO CHEFE	COMISSIONADO	17.582,41	28 Anos 01 Meses 29 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
PROCURADORIA JURIDICA	FELIPE MILANI BALDAN	PROCURADOR JURÍDICO	ESTATUTÁRIO			10.369,01	01 Anos 11 Meses 17 Dias
PROCURADORIA JURIDICA	FERNANDA TROMBIM	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			3.771,26	01 Anos 11 Meses 17 Dias
PROCURADORIA JURIDICA	GABRIELA BASSETTI LAVORENTE PAVAN	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	ASSESSOR ESPECIAL	COMISSIONADO	8.506,24	04 Anos 09 Meses 27 Dias
PROCURADORIA JURIDICA	HELEN TAKARA	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO	6.296,20	18 Anos 08 Meses 28 Dias
PROCURADORIA JURIDICA	IGOR LEONARDO DO AMARAL SANCHES	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			4.762,65	01 Anos 06 Meses 28 Dias
PROCURADORIA JURIDICA	IZILDINHA DE CASSIA MESQUITA	ASSESSOR JURÍDICO	COMISSIONADO			10.161,27	03 Anos 10 Meses 12 Dias
PROCURADORIA JURIDICA	JULIANO NOVELLO DE ALMEIDA	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO			4.200,46	00 Anos 09 Meses 29 Dias
PROCURADORIA JURIDICA	LEANDRO DE SOUZA LIMA ROSSIM	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO			4.547,25	01 Anos 11 Meses 29 Dias
PROCURADORIA JURIDICA	LEANDRO RIEG	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO	5.119,14	04 Anos 04 Meses 29 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
PROCURADORIA JURIDICA	MARCELO MANTOVANI	PROCURADOR JURÍDICO	ESTATUTÁRIO			13.993,60	21 Anos 02 Meses 29 Dias
PROCURADORIA JURIDICA	VIVIANE CRISTINA CANETTO	ENCARREGADO DE SERVIÇO	ESTATUTÁRIO			8.471,26	21 Anos 09 Meses 27 Dias
SESMT	ADALBERTO RODRIGO PERES NUNES	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ESTATUTÁRIO			13.671,75	11 Anos 01 Meses 14 Dias
SESMT	ALEX LAZARO BARBOSA	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ESTATUTÁRIO			6.209,67	02 Anos 07 Meses 19 Dias
SESMT	CARLOS EDUARDO PAES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ESTATUTÁRIO			5.762,92	01 Anos 07 Meses 27 Dias

SESMT	FRANCISCO XAVIER RODRIGUES LIMA	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ESTATUTÁRIO		5.762,92	01 Anos 09 Meses 29 Dias
SESMT	JEFERSON DOS SANTOS CARDOSO	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO		4.200,46	00 Anos 11 Meses 29 Dias
SESMT	PAULO CESAR BASSETTI	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO		8.059,94	26 Anos 01 Meses 25 Dias
SETOR DE ALMOXARIFADO	ANA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO		4.901,87	01 Anos 06 Meses 28 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE ALMOXARIFADO	CLAYTON LUIS RAMOS DA SILVA	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO	SUBSTITUIÇÃO	10.287,42	13 Anos 07 Meses 26 Dias
SETOR DE ALMOXARIFADO	DANIEL NUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			5.658,66	32 Anos 08 Meses 18 Dias
SETOR DE ALMOXARIFADO	FLAVIO HUMBERTO PERINA JUNIOR	ALMOXARIFE	ESTATUTÁRIO			3.653,26	01 Anos 09 Meses 29 Dias
SETOR DE ALMOXARIFADO	GEDIVALDO ANEZIO DE CAMPOS	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			4.219,50	19 Anos 04 Meses 10 Dias
SETOR DE ALMOXARIFADO	LUIS ARMANDO VERISSIMO	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			8.190,14	26 Anos 01 Meses 25 Dias
SETOR DE ALMOXARIFADO	MARILDO CANDIDO	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			7.128,32	36 Anos 09 Meses 28 Dias
SETOR DE ALMOXARIFADO	REINALDO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			4.218,61	19 Anos 02 Meses 29 Dias
SETOR DE ALMOXARIFADO	RITA DE CASSIA ZOPI	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO			4.200,46	03 Anos 07 Meses 18 Dias
SETOR DE BAIXA E CONTROLE	ALEXSANDER NORBERTO CAPARROZ	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE BAIXA E CONTROLE	SUBSTITUIÇÃO	9.244,77	21 Anos 02 Meses 15 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE BAIXA E CONTROLE	ALMIR BRAGA DA SILVA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			4.555,97	21 Anos 05 Meses 21 Dias
SETOR DE BAIXA E CONTROLE	ANDRE LUIS DIAS DE OLIVEIRA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			5.266,26	21 Anos 05 Meses 21 Dias
SETOR DE BAIXA E CONTROLE	CARLOS EDUARDO ALCAZAR FRIAS	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			5.802,97	22 Anos 02 Meses 28 Dias
SETOR DE BAIXA E CONTROLE	CLORISVALDO DA SILVA RODRIGUES	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			4.230,86	23 Anos 08 Meses 29 Dias
SETOR DE BAIXA E CONTROLE	FERNANDO ANTONIO VILLANOVA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			4.829,19	14 Anos 02 Meses 29 Dias
SETOR DE BAIXA E CONTROLE	MATHEUS MENDES DA SILVA	ENCARREGADO DE SERVIÇO	ESTATUTÁRIO			4.390,53	01 Anos 05 Meses 25 Dias
SETOR DE BAIXA E CONTROLE	MICHAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			5.013,94	14 Anos 02 Meses 29 Dias
SETOR DE BAIXA E CONTROLE	NAGIB PEREIRA DE OLIVEIRA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			7.387,29	37 Anos 07 Meses 06 Dias
SETOR DE BAIXA E CONTROLE	RAFAEL FORMAGIO	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			5.646,09	23 Anos 00 Meses 25 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE BAIXA E CONTROLE	REGIS CHACON BETAGLIA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			3.699,93	21 Anos 05 Meses 07 Dias
SETOR DE BAIXA E CONTROLE	SEBASTIAO DONIZETTI FARIA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			3.248,38	05 Anos 05 Meses 27 Dias
SETOR DE BAIXA E CONTROLE	WALDIR DIAS	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			5.083,96	11 Anos 04 Meses 29 Dias
SETOR DE CADASTRAMENTO E REGISTROS	ADILSON GREGO JUNIOR	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			5.405,98	01 Anos 05 Meses 25 Dias
SETOR DE CADASTRAMENTO E REGISTROS	ESDRAS RIBEIRO MOTA	FISCAL HIDROMETRISTA	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE CADASTRAMENTO E REGISTRO	SUBSTITUIÇÃO	8.414,90	08 Anos 07 Meses 19 Dias
SETOR DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE	ADRIANA HELENA BARBOSA BICUDO	OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	ESTATUTÁRIO			3.658,09	12 Anos 07 Meses 21 Dias
SETOR DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE	ALEXON PEREIRA VIANA	OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	ESTATUTÁRIO			4.860,35	09 Anos 05 Meses 29 Dias
SETOR DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE	ANDRE RENAN GUIMARAES GARCIA	OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	ESTATUTÁRIO			3.382,02	01 Anos 00 Meses 29 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE	ANDREA NATALIA DE TOLEDO MAGRINI	OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	ESTATUTÁRIO			4.504,60	01 Anos 01 Meses 21 Dias
SETOR DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE	ANTONIO JORGE OMETTO	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			4.529,30	15 Anos 00 Meses 27 Dias
SETOR DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE	DANIEL RODRIGO SILVA	OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	ESTATUTÁRIO			3.336,42	01 Anos 00 Meses 29 Dias

SETOR DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE	FILIFE COLLETTI	OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	ESTATUTÁRIO			3.186,49	01 Anos 02 Meses 19 Dias
SETOR DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE	JEANE CRISTINA CATTAI	OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	ESTATUTÁRIO			4.879,13	12 Anos 07 Meses 21 Dias
SETOR DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE	JOAO CARLOS FUENTES JUNIOR	ENCARREGADO DE SERVIÇO	ESTATUTÁRIO			6.228,68	12 Anos 08 Meses 11 Dias
SETOR DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE	JOAO LUIS CLIMACO	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE PORTARIA E MANUTENÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	14.586,98	36 Anos 05 Meses 01 Dias
SETOR DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE	JOSE CARLOS PILON	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO	4.909,78	20 Anos 00 Meses 27 Dias
SETOR DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE	JULIANA DE MEDEIROS PEREIRA	OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	ESTATUTÁRIO			3.475,79	12 Anos 07 Meses 21 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE	MIRELE LOPES SAVINO	OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	ESTATUTÁRIO			3.751,77	01 Anos 01 Meses 21 Dias
SETOR DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE	RYAN PHILLIPP DOS SANTOS NOGUEIRA	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			4.523,10	02 Anos 00 Meses 29 Dias
SETOR DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE	TIFANI UILDMARA PEREIRA	OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	ESTATUTÁRIO			4.857,16	12 Anos 05 Meses 18 Dias
SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	TATIANA MAFFEIS DA CUNHA	CHEFE DE SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTOS	ESTATUTÁRIO			8.839,83	17 Anos 05 Meses 29 Dias
SETOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA	GIULLIANO TONIN	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	ESTATUTÁRIO			8.110,48	23 Anos 06 Meses 28 Dias
SETOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA	IVAN CANALE	BIÓLOGO	ESTATUTÁRIO			13.054,09	23 Anos 00 Meses 25 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA	JOSELI KARINA FORTI	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	ESTATUTÁRIO			4.872,64	08 Anos 08 Meses 29 Dias
SETOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA	NATALINA PEREIRA CAMPOS LUIZ	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA	COMISSIONADO	7.588,09	24 Anos 06 Meses 28 Dias
SETOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA	NUNO BERNARDES ZIN GARCIA PIRES	BIÓLOGO	ESTATUTÁRIO			6.264,04	02 Anos 05 Meses 29 Dias
SETOR DE DESENHO E CÓPIAS	PEDRO CAMARGO MARCONDES DE ALMEIDA	CHEFE DE SETOR DE DESENHO E CÓPIAS	COMISSIONADO			5.502,31	01 Anos 00 Meses 29 Dias
SETOR DE DESENHO E CÓPIAS	SAULO ALVES SOUZA JUNIOR	DESENHISTA	ESTATUTÁRIO			4.807,45	01 Anos 06 Meses 15 Dias
SETOR DE DÍVIDA ATIVA	ANTONIO VANDERLEI OSTI JUNIOR	CHEFE DE SETOR DE DÍVIDA ATIVA	ESTATUTÁRIO			9.994,23	26 Anos 00 Meses 14 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE DÍVIDA ATIVA	ORLANDO MARCOS MORETO	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			5.904,77	33 Anos 02 Meses 18 Dias
SETOR DE DÍVIDA ATIVA	SILVANA APARECIDA NERY	ENCARREGADO	ESTATUTÁRIO			5.704,82	26 Anos 04 Meses 29 Dias
SETOR DE EMPENHO E CONTROLE DE DESPESA	DENISE ROBERTA NOVELLO DE ALMEIDA	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE EMPENHO E CONTROLE DA DESPESA	SUBSTITUIÇÃO	8.365,14	16 Anos 07 Meses 23 Dias
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	HELIO PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			10.031,09	33 Anos 07 Meses 01 Dias
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	LELIANA REGINA BOSSI VAL	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO			4.200,46	01 Anos 03 Meses 29 Dias
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	MARCOS EDUARDO CAZZONATTO	CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	COMISSIONADO			5.002,10	01 Anos 04 Meses 27 Dias
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	PAULO CESAR DE ALMEIDA LEITE	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	ESTATUTÁRIO			16.163,54	37 Anos 05 Meses 19 Dias
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA	ADILSON BATISTA DA SILVA	FISCAL HIDROMETRISTA	ESTATUTÁRIO			8.556,67	28 Anos 01 Meses 16 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA	AGNALDO SOARES BARBOSA	FISCAL HIDROMETRISTA	ESTATUTÁRIO			7.131,36	32 Anos 11 Meses 07 Dias
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA	ALVARO FRANCISCO DE CASTRO	FISCAL HIDROMETRISTA	CELETISTA			6.180,07	37 Anos 00 Meses 25 Dias
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA	ANDERSON MARTIM POLISEL	FISCAL HIDROMETRISTA	ESTATUTÁRIO			9.387,15	23 Anos 08 Meses 29 Dias
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA	CARLOS ALBERTO NOVELLO JUNIOR	FISCAL HIDROMETRISTA	ESTATUTÁRIO			5.462,89	10 Anos 00 Meses 27 Dias
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA	DENILSON ITERLINDO AMARO	FISCAL HIDROMETRISTA	ESTATUTÁRIO			5.275,92	12 Anos 06 Meses 28 Dias
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA	ERICA PINAZZA	CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA	ESTATUTÁRIO			11.718,81	25 Anos 07 Meses 14 Dias
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA	GUILHERME MITIDIERI	FISCAL HIDROMETRISTA	ESTATUTÁRIO			4.005,05	14 Anos 07 Meses 18 Dias
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA	PRISCILA HELUANI CIRIACO CAMARGO	FISCAL HIDROMETRISTA	ESTATUTÁRIO			4.493,62	12 Anos 07 Meses 21 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	ALEX DOS SANTOS VIEIRA	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			4.593,16	05 Anos 06 Meses 24 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE LEITURA E AVISOS	ALEXANDRE JORGE GABRIEL	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			5.327,63	08 Anos 05 Meses 29 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	ARNALDO LELLIS DE ALMEIDA	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			3.556,34	15 Anos 01 Meses 11 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	BRUNO NASCIMENTO DE SOUZA	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			4.333,38	06 Anos 11 Meses 26 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	CELSO ADRIANO NOVELLO	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			5.821,53	28 Anos 01 Meses 29 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	CELSO APARECIDO DE ALMEIDA	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			3.826,75	15 Anos 01 Meses 09 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	CICERO ALEX MATOS RODRIGUES	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			3.822,00	12 Anos 00 Meses 25 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	EDVALDO MUNHOZ IGLESIA	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			6.319,77	34 Anos 07 Meses 27 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			4.348,79	02 Anos 06 Meses 14 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	FABIO ALESSANDRO LUIZ	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			4.759,80	15 Anos 00 Meses 21 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE LEITURA E AVISOS	FABRICIO SILVA GREGORIO	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			4.199,08	01 Anos 06 Meses 28 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	FLAVIO AUGUSTO FUCCI	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			4.317,26	05 Anos 05 Meses 27 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	HERMOGENES DIAS BACHETA	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			5.064,56	12 Anos 03 Meses 10 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	ISRAEL RABELLO JUNIOR	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			3.612,51	16 Anos 05 Meses 07 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	JOHNES DOUGLES ALONSO COSTA	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			4.156,27	02 Anos 06 Meses 14 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	LUAN PHELPE CAMARGO PENZANI	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			4.346,92	02 Anos 06 Meses 14 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	LUCAS ANDRE SANTOS SANJUAN	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			4.326,21	02 Anos 06 Meses 14 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	LUIS APARECIDO FURONI	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			5.493,17	22 Anos 06 Meses 09 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	LUIS GUSTAVO MECUNHE MONTEIRO	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			3.948,95	02 Anos 02 Meses 14 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE LEITURA E AVISOS	MAURO FERREIRA JUNIOR	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			4.755,16	12 Anos 07 Meses 21 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	RAFAEL FERREIRA LOPES	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			4.480,59	12 Anos 07 Meses 21 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	RENATO LAGES DOS SANTOS	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			4.171,48	01 Anos 01 Meses 28 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	RENATO SALDANHA	CHEFE DE SETOR DE LEITURA E ENTREGA DE AVISOS	ESTATUTÁRIO			11.116,04	26 Anos 00 Meses 14 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	ROGERIO ALBINO DE LIMA CARLOS	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			4.906,00	28 Anos 01 Meses 29 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	ROGERIO APARECIDO ENGEL	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			4.830,51	14 Anos 11 Meses 13 Dias

SETOR DE LEITURA E AVISOS	RONALDO CRISTIANO PICOLI	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			4.979,72	15 Anos 01 Meses 11 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	RUAN CARLOS VERGINASSI FELICIANO	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			3.828,67	05 Anos 05 Meses 27 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE LEITURA E AVISOS	THIAGO LUIS SILVA	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			3.509,12	12 Anos 06 Meses 23 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	WALLACE HENRIQUE DE ARAUJO CAMILO	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			4.246,57	02 Anos 06 Meses 14 Dias
SETOR DE LEITURA E AVISOS	WILLIAM GABRIEL GONÇALVES	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	ESTATUTÁRIO			4.753,91	08 Anos 06 Meses 21 Dias
SETOR DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO	ADILSON ROBERTO DA SILVA	AGENTE DE DESINFECÇÃO SANITÁRIA	ESTATUTÁRIO			11.207,46	23 Anos 01 Meses 28 Dias
SETOR DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO	ANDERSON CESAR MARTINS	AGENTE DE DESINFECÇÃO SANITÁRIA	ESTATUTÁRIO			5.997,50	22 Anos 01 Meses 29 Dias
SETOR DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO	EZEQUIEL FERRAREZI	AGENTE DE DESINFECÇÃO SANITÁRIA	ESTATUTÁRIO			3.915,31	17 Anos 03 Meses 24 Dias
SETOR DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO	IVONER RICARDO BORTOLETO ELOY	AGENTE DE DESINFECÇÃO SANITÁRIA	ESTATUTÁRIO			5.124,34	17 Anos 05 Meses 19 Dias
SETOR DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO	RENATO ALVES DA SILVA	AGENTE DE DESINFECÇÃO SANITÁRIA	ESTATUTÁRIO			5.638,79	25 Anos 02 Meses 10 Dias
SETOR DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO	THIAGO FABRICIO DO NASCIMENTO FERRAZ	PITOMETRISTA	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR LIMPEZA E DESINFECÇÃO	COMISSIONADO	5.968,25	02 Anos 06 Meses 14 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	FABIO ALEXANDRE BONO	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			7.713,15	26 Anos 01 Meses 25 Dias
SETOR DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	FABIO VIANA DOS SANTOS	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			4.835,27	02 Anos 06 Meses 14 Dias
SETOR DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	IZAULINO VIEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			5.281,17	25 Anos 01 Meses 12 Dias
SETOR DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	SERAFINO ODORISI	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	COMISSIONADO	8.840,20	34 Anos 01 Meses 08 Dias
SETOR DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	ANTONIO ALVES DE ANDRADE	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			11.419,04	22 Anos 06 Meses 17 Dias
SETOR DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	MAURICIO DE SOUZA PROENCA	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			5.257,18	13 Anos 06 Meses 28 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	WEVERSON RODRIGO ROSSI	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	COMISSIONADO	7.204,68	16 Anos 02 Meses 29 Dias
SETOR DE OBRAS	JOSE CARLOS BARBOSA DE SOUZA MAGAZINE	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			6.220,80	26 Anos 03 Meses 27 Dias
SETOR DE OBRAS	THIAGO KERGES DE MENEZES	CHEFE DE SETOR DE OBRAS	COMISSIONADO			5.502,31	01 Anos 04 Meses 27 Dias
SETOR DE OFICINA	BERENICE ADRIANA DA SILVA	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			3.627,67	22 Anos 06 Meses 14 Dias
SETOR DE OFICINA	DANIELLE VASCONCELOS GUIMARAES PEDRO	ENCARREGADO DE SERVIÇO	ESTATUTÁRIO			4.906,67	02 Anos 06 Meses 14 Dias
SETOR DE OFICINA	JONAS ANTONIO ALVES	ENCARREGADO DE SERVIÇO	ESTATUTÁRIO			6.642,42	01 Anos 11 Meses 25 Dias
SETOR DE OFICINA	LEANDRO AUGUSTO GUALDI	MECÂNICO DE AUTOS	ESTATUTÁRIO			4.765,26	12 Anos 07 Meses 21 Dias
SETOR DE OFICINA	MARCELO GENARI	MECÂNICO DE AUTOS	ESTATUTÁRIO			7.651,39	12 Anos 07 Meses 21 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE OFICINA	NILTON LUIS RODRIGUES DE CAMPOS MARQUES	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			4.362,56	32 Anos 01 Meses 11 Dias
SETOR DE OFICINA	VALTER JOSE DA SILVA	MECÂNICO DE AUTOS	ESTATUTÁRIO			7.678,17	12 Anos 07 Meses 21 Dias

SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	ADILSON BARBOSA PINHEIRO	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			9.701,53	26 Anos 03 Meses 27 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	ANA CAROLINA RABELO BRESSAN	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			5.880,36	00 Anos 01 Meses 23 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	ANDRE LUIS BERTO	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			7.487,30	11 Anos 03 Meses 15 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	ANDRE LUIS KREMSER	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.820,77	15 Anos 01 Meses 11 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	ANTONIO MARQUES SCHAIDER	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.195,38	00 Anos 03 Meses 29 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	FABIO RODRIGUES	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.704,48	11 Anos 07 Meses 29 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	FERNANDA DANIELA SILVA GIRARDI	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.825,42	01 Anos 08 Meses 29 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	GENEZIO BELMIRO	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.195,38	00 Anos 03 Meses 29 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	JARDEL SPIRONELLO BONI	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	COMISSIONADO	8.577,00	16 Anos 10 Meses 27 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	MARCO ANTONIO SOARES DE BARROS	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			8.653,26	24 Anos 09 Meses 29 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	MARCOS LINS DE EMERI	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			7.044,36	06 Anos 01 Meses 15 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	NELSON LUIZ BERTONCELLO	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			7.353,67	05 Anos 02 Meses 28 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	SERGIO ALEXANDRE CORREA	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			9.559,73	38 Anos 09 Meses 25 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	SUELEM TOLEDO SIQUEIRA	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.195,38	00 Anos 07 Meses 22 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	THIAGO DA SILVA	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			7.068,11	13 Anos 01 Meses 26 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	VALDIR SCOPIN	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.600,91	10 Anos 09 Meses 25 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA CORUMBATAÍ	YURI MARASCO ASSANO	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.290,44	05 Anos 06 Meses 24 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	ABILIO PERINA JUNIOR	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			7.053,49	16 Anos 02 Meses 29 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	ALINE ALBERTINI PALADINI	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.363,57	13 Anos 06 Meses 21 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	ANDRE OMETTO BELLEZA	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			7.707,95	22 Anos 06 Meses 10 Dias

SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	DANIEL DO AMARAL	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			7.044,36	07 Anos 02 Meses 26 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	DANILO GIANGROSSI	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.022,67	12 Anos 06 Meses 23 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	DRIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.510,40	00 Anos 07 Meses 22 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	FRANCISCO MARCELO MOREIRA ANGELIN	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.820,77	13 Anos 11 Meses 28 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	GABRIELE DE ANDRADE CASTRO	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.901,55	01 Anos 01 Meses 28 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	JAIRO JOSE DE SOUZA	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.704,48	12 Anos 02 Meses 20 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	JANDERSON JOSE FRANCISCO FERREIRA	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.290,44	05 Anos 02 Meses 28 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	JESSICA CARRAO GALHARDO	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	COMISSIONADO	8.119,75	11 Anos 04 Meses 08 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	LUCAS ERNESTO LIMA BEZERRA	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			5.970,59	05 Anos 03 Meses 29 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	MARCELO DA SILVA PEREIRA	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.783,42	01 Anos 08 Meses 17 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	NEIMAR CORRER	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.867,59	13 Anos 11 Meses 29 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	PAULO CESAR FORMAGGIO	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			8.500,46	22 Anos 06 Meses 17 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	RAFAEL MANZIM	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			6.265,27	10 Anos 09 Meses 26 Dias
SETOR DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PIRACICABA	RENATO SABINO JUNIOR	OPERADOR DE TRATAMENTO	ESTATUTÁRIO			7.053,49	18 Anos 07 Meses 27 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE PATRIMÔNIO	RENAN NOSELLA BROGGIO	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			4.201,23	01 Anos 00 Meses 29 Dias
SETOR DE PITOMETRIA	ANA PAULA CLASSERE FERREIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	ESTATUTÁRIO			6.279,19	28 Anos 00 Meses 29 Dias
SETOR DE PITOMETRIA	EDIMILSON ROZAS PEREIRA	PITOMETRISTA	ESTATUTÁRIO			4.778,68	02 Anos 06 Meses 14 Dias
SETOR DE PITOMETRIA	EDSON FERNANDO ALVES RIBEIRO DE SORDI	PITOMETRISTA	ESTATUTÁRIO			5.365,75	02 Anos 04 Meses 26 Dias
SETOR DE PITOMETRIA	ISAC FERREIRA DOS SANTOS	PITOMETRISTA	ESTATUTÁRIO			6.001,78	02 Anos 06 Meses 14 Dias
SETOR DE PITOMETRIA	SERGIO MARCOS DE ABREU	CHEFE DE SETOR DE PITOMETRIA	ESTATUTÁRIO			20.784,46	54 Anos 00 Meses 06 Dias
SETOR DE PORTARIA E MANUTENÇÃO	ANTONIO SERGIO CORREA DOMARCO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	CELETISTA			7.066,96	37 Anos 06 Meses 01 Dias
SETOR DE PORTARIA E MANUTENÇÃO	FELIPE GOIS PANDOLFO	ENCARREGADO DE SERVIÇO	ESTATUTÁRIO			5.135,87	02 Anos 02 Meses 25 Dias
SETOR DE PORTARIA E MANUTENÇÃO	FELIPE MENDES DA COSTA	AUXILIAR DE OFÍCIO	ESTATUTÁRIO			4.538,26	17 Anos 05 Meses 29 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO	MAYRA LIMA DE DEUS	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO ARQUIVO E DIVULGAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	6.865,27	14 Anos 10 Meses 12 Dias
SETOR DE RECEITAS DIVERSAS	ALEXANDRE DINIZ BALDISIN	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO			4.102,85	13 Anos 01 Meses 27 Dias
SETOR DE RECEITAS DIVERSAS	ALEXANDRE MOMESSO	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO			4.133,62	20 Anos 00 Meses 27 Dias
SETOR DE RECEITAS DIVERSAS	ANA PAULA FABRETTI KREYCI	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO			5.289,35	16 Anos 05 Meses 14 Dias
SETOR DE RECEITAS DIVERSAS	ANELIZE BEATRIZ ALVES DA PAIXAO	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO			5.071,14	04 Anos 09 Meses 27 Dias
SETOR DE RECEITAS DIVERSAS	BRUNO FREITAS OLIVEIRA	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO			6.848,62	14 Anos 05 Meses 23 Dias
SETOR DE RECEITAS DIVERSAS	CAIO REBEQUE ALEXANDRE	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO			4.005,15	12 Anos 00 Meses 25 Dias
SETOR DE RECEITAS DIVERSAS	CARLOS EDUARDO COTRIN	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO			5.553,42	21 Anos 02 Meses 15 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE RECEITAS DIVERSAS	CYNTIA CALANDRELLO	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO			5.676,53	19 Anos 06 Meses 07 Dias
SETOR DE RECEITAS DIVERSAS	DENISE GALAFASSI PEREIRA	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE RECEITAS DIVERSAS	SUBSTITUIÇÃO	8.530,15	18 Anos 05 Meses 25 Dias
SETOR DE RECEITAS DIVERSAS	GEORGE RAFAEL SARRUGE	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO			3.897,89	02 Anos 09 Meses 16 Dias
SETOR DE RECEITAS DIVERSAS	GIOVANNA BACCARIN PIRES	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO			3.865,14	13 Anos 05 Meses 16 Dias
SETOR DE RECEITAS DIVERSAS	GUSTAVO ANTONIO RIBEIRO	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO			5.110,80	09 Anos 10 Meses 25 Dias
SETOR DE RECEITAS DIVERSAS	JOAO BATISTA SAMPAIO TERRA FILHO	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO			3.785,96	01 Anos 09 Meses 29 Dias
SETOR DE RECEITAS DIVERSAS	KEILA NAOMI INOUE	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO	5.750,24	04 Anos 09 Meses 27 Dias
SETOR DE RECEITAS DIVERSAS	PEDRO PAULO MENDES	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO			5.075,87	02 Anos 01 Meses 13 Dias
SETOR DE RECEITAS DIVERSAS	RAFAEL CARDUCCI NARDON	AGENTE COMERCIAL	ESTATUTÁRIO			4.133,62	21 Anos 02 Meses 15 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE REPAROS GERAIS	ADEMIR APARECIDO MENDES DE MACEDO	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO			4.200,46	01 Anos 06 Meses 15 Dias
SETOR DE REPAROS GERAIS	CINTIA CRISTINA LAGO ZAVARIZE EVANGELISTA	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			1.704,02	16 Anos 00 Meses 13 Dias
SETOR DE REPAROS GERAIS	JOSE CARLOS DE JESUS LEAL	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO			4.200,46	00 Anos 01 Meses 23 Dias
SETOR DE REPAROS GERAIS	RAFAEL ALVES SIQUEIRA	CHEFE DE SETOR DE REPAROS GERAIS	COMISSIONADO			5.502,31	00 Anos 03 Meses 23 Dias
SETOR DE SUPRIMENTOS	ALANA FERNANDES	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SETOR DE SUPRIMENTOS	SUBSTITUIÇÃO	10.847,38	12 Anos 03 Meses 29 Dias
SETOR DE SUPRIMENTOS	MATHEUS REIS FERREIRA	ENCARREGADO DE SERVIÇO	ESTATUTÁRIO			5.318,57	00 Anos 08 Meses 22 Dias
SETOR DE SUPRIMENTOS	RAFAELA LIBERATO STENICO	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			4.430,83	01 Anos 00 Meses 29 Dias
SETOR DE SUPRIMENTOS	WILLIAM BERNARDO TARELHO	ESCRITURÁRIO	ESTATUTÁRIO			5.700,64	01 Anos 07 Meses 27 Dias
SETOR DE TOPOGRAFIA	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA LEITE	DESENHISTA	CELETISTA			7.093,39	46 Anos 09 Meses 28 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE TOPOGRAFIA	THIAGO FRASSETTO FERREIRA	CHEFE DE SETOR DE TOPOGRAFIA	COMISSIONADO			5.002,10	00 Anos 02 Meses 27 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	ALESSANDRO ARINO GHISELLI	ENCARREGADO DE SERVIÇO	ESTATUTÁRIO			6.331,76	25 Anos 01 Meses 17 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	ALEXANDER ALVES MOREIRA	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO			5.015,81	04 Anos 04 Meses 29 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	AMELIO MARCO DONIZETI BUZATO	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO			10.090,84	23 Anos 04 Meses 28 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	ANTONIO CARLOS POLISEL JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESTATUTÁRIO			8.066,05	12 Anos 04 Meses 28 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	ARMANDO JOSE BENEDETTI	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO			6.773,10	18 Anos 05 Meses 25 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	EDER PUPIM	CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTES	COMISSIONADO			5.588,96	01 Anos 04 Meses 27 Dias

SETOR DE TRANSPORTE	EDICARLOS OLIVEIRA	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO			5.896,60	12 Anos 04 Meses 20 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	ELIEZER DA SILVA TOLEDO	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO			4.094,09	10 Anos 02 Meses 29 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE TRANSPORTE	ELISEU BENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESTATUTÁRIO			7.215,82	30 Anos 08 Meses 29 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	EVERSON APARECIDO BOTAO	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO			5.024,76	04 Anos 04 Meses 29 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	FERNANDO HILARIO	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO			4.736,09	04 Anos 09 Meses 27 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	JEFFERSON MELLO DE JESUS	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO			4.466,97	04 Anos 04 Meses 29 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	JOAO RONALDO PINTO	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO			6.949,22	26 Anos 03 Meses 27 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	JORGE REGINALDO CALDERAN	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESTATUTÁRIO			8.009,28	25 Anos 03 Meses 07 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	JOSE ANTONIO RODRIGUES DO PRADO	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO			4.300,59	26 Anos 10 Meses 17 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	JOSE ROBERTO CORREA	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO			4.849,01	09 Anos 05 Meses 15 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	MARCELO EDUARDO PETRUCHELLI	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO			5.653,34	09 Anos 04 Meses 24 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE TRANSPORTE	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESTATUTÁRIO			7.840,16	25 Anos 03 Meses 07 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	MERCIVAL WILSON LONGATO HENRIQUE DE TOLEDO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESTATUTÁRIO			5.821,48	07 Anos 03 Meses 16 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	ORESTES VIEIRA MARTINS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESTATUTÁRIO			5.784,45	07 Anos 03 Meses 16 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	OZIRES FRANK JUNIOR	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO			3.408,03	18 Anos 06 Meses 28 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	PAULO ROBERTO ZEM	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESTATUTÁRIO			5.345,21	18 Anos 06 Meses 26 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	PAULO SERGIO FERNANDES	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESTATUTÁRIO			5.076,68	26 Anos 03 Meses 27 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	REGINALDO DONIZETE DA SILVA	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO			5.831,76	09 Anos 05 Meses 15 Dias
SETOR DE TRANSPORTE	RIVELINO PESSOA REIS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESTATUTÁRIO			7.216,62	16 Anos 08 Meses 27 Dias

Lotação	Nome	Cargo Origem	Regime Origem	Cargo Exercício	Regime Exercício	Remuneração em R\$	Tempo serviço
SETOR DE TRANSPORTE	WELLINGTON DOS SANTOS BENEVIDES	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO			4.046,35	02 Anos 05 Meses 29 Dias
SINDICATO	ALEXSANDRO GUERREIRO DA SILVA	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO			3.408,03	14 Anos 03 Meses 28 Dias
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	CLARINDO JOSE DE MORAIS NETO	SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO			10.881,66	03 Anos 10 Meses 12 Dias
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL	ELAINE CONTIERO RIBEIRO	TECNÓLOGO EM SANEAMENTO	ESTATUTÁRIO	SUPERINTENDENTE OPERACIONAL	COMISSIONADO	14.795,98	36 Anos 10 Meses 29 Dias
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL	JOSE ROBERTO DE GASPARI	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ESTATUTÁRIO			4.128,79	10 Anos 02 Meses 29 Dias
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL	ZELIO BERALDO NETO	ENCANADOR	ESTATUTÁRIO	ENCARREGADO DE EQUIPE	COMISSIONADO	5.212,39	21 Anos 05 Meses 14 Dias

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Prêmio Raízes Afropiracicabanas “Leoneia Alexandre – Néia Trancista” na Câmara Municipal de Piracicaba e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que “unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/2024

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Raízes Afropiracicabanas “Leoneia Alexandre – Néia Trancista”, na Câmara Municipal de Piracicaba, a ser outorgado às trancistas, trançadeiras ou pessoas que trabalham com arte e cultura afro-brasileira no Município de Piracicaba, anualmente, na semana do dia 6 de julho, em data a ser previamente agendada.

Parágrafo único. O Prêmio de que trata o caput deste artigo consiste de um Diploma, que será concedido a até 10 (dez) profissionais com destaque no ofício, podendo ser realizado dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal.

Art. 2º As indicações dos nomes para o recebimento do prêmio poderão ser assinadas por Vereador ou grupo de Vereadores, por munícipe ou grupo de munícipes, por entidade ou organismos da sociedade civil com atuação na área, levando-se em conta a atuação da pessoa ou entidade proposta, na arte e cultura afro-brasileira.

Parágrafo único. Deverão ser anexados ao requerimento de indicação todos os documentos para a melhor análise do perfil da personalidade a ser homenageada.

Art. 3º A Câmara Municipal de Piracicaba designará uma Comissão a fim de acompanhar a seleção dos homenageados.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o “caput” deste artigo será presidida por membro indicado pelo gabinete da vereadora autora desta propositura, ou na sua impossibilidade, por quem a Câmara Municipal de Piracicaba designe em votação pelo Plenário.

Art. 4º Como critério de seleção, serão avaliados os trabalhos de maior relevância para difusão da cultura afro-brasileira e o reconhecimento da representatividade da personalidade ou entidade sobre o tema.

Art. 5º O art. 13 do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso, com a seguinte redação:

“IV - Decreto Legislativo nº 68, de 6 de dezembro de 2024, de autoria da vereadora Sílvia Moraes – Mandato Coletivo, que institui na Câmara Municipal de Piracicaba, o Prêmio Raízes Afropiracicabanas “Leoneia Alexandre – Néia Trancista”.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 6 de dezembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI
1ª Secretária

JOSÉ ANTONIO PEREIRA
2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 6 de dezembro de 2024.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereadora Sílvia Maria Moraes - PDL Nº 60/2024.

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui na Câmara Municipal de Piracicaba, o “Fórum Plurianual em Defesa da Cultura do Município de Piracicaba” e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que “unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2024

Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Piracicaba, o “Fórum Plurianual em Defesa da Cultura do Município de Piracicaba”.

Parágrafo único. O referido Fórum terá seus trabalhos iniciados em janeiro de 2025 e encerrados em dezembro de 2028.

Art. 2º Compete ao “Fórum Plurianual em Defesa da Cultura do Município de Piracicaba”:

I - apresentar e acompanhar propostas para construção ou melhorias de legislação municipal específica no campo da cultura;

II - pesquisar e organizar informações, dados, índices e estatísticas existentes sobre atividades que envolvam a produção e o desenvolvimento artístico-cultural no município de Piracicaba;

III - promover reuniões com autoridades, empresas, entidades afins e a sociedade civil, sobre o tema desse Fórum;

IV - realizar estudos sobre os diversos serviços prestados pelo poder público e propor melhorias e implementações para sua otimização, especialmente no que tange o fomento da arte e da cultura no município de Piracicaba;

V - acompanhar a permanência do Município de Piracicaba no Sistema Nacional de Cultura;

VI - criar mecanismos de atuação e de integração da diversidade artístico-cultural, incentivando a participação das fazedoras e dos fazedores de cultura das várias regiões de Piracicaba nos debates e nas decisões relativas à ação cultural do município;

VII - trabalhar para a ampliação gradativa do orçamento destinado à Secretaria Municipal de Ação Cultural (SEMAC), bem como verificar sua execução e o uso descentralizado dessa verba;

VIII - promover encontros e debates com vistas a apoiar e viabilizar a execução do Plano Municipal de Cultura, conforme as metas e os objetivos constantes no mesmo, contribuindo para que o referido Plano atenda de fato as necessidades da cultura do município;

IX - propor a atualização da legislação referente ao Conselho Municipal de Política Cultural e acompanhar sua implementação e consolidação;

X - sugerir e apoiar ações que possam assegurar a democracia, a pluralidade de ideias e de pensamentos, bem como o respeito à diversidade de gênero, de raça e de etnia.

Art. 3º A coordenação do “Fórum Plurianual em Defesa da Cultura do Município de Piracicaba” ficará a cargo da vereadora proponente, ou de quem ela indicar oficialmente à Mesa Diretora.

Parágrafo único. A coordenação do referido Fórum se responsabilizará pelo agendamento das reuniões e pela organização dos trabalhos.

Art. 4º As reuniões do “Fórum Plurianual em defesa da Cultura do Município de Piracicaba” serão abertas ao público e ocorrerão de acordo com a periodicidade estabelecida em seu Regimento Interno, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, no formato online ou presencial.

§ 1º Cidadãos interessados terão livre acesso às reuniões e direito à participação nos debates, mediante inscrição prévia, respeitando o tempo de fala estipulado pela coordenação do Fórum;

§ 2º A participação no “Fórum Plurianual em defesa da Cultura do Município de Piracicaba” será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º O “Fórum Plurianual em defesa da Cultura do Município de Piracicaba” será regido por um Regimento Interno, elaborado e aprovado pelos seus membros.

Art. 6º O Fórum a que se refere esse Decreto Legislativo, será composto, a convite, pelos seguintes membros:

I - um(a) representante da Procuradoria Geral do Município;

II - um(a) representante da Secretaria Municipal de Ação Cultural;

III - um(a) representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV - um(a) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMCULT);

V - um(a) representante de cada coletivo ou movimento artístico-cultural, formalizado ou não, que tenha interesse em contribuir com o Fórum, desde que comprove atuação mínima de dois anos no município de Piracicaba.

Parágrafo único. A coordenadoria do “Fórum Plurianual em Defesa da Cultura do Município de Piracicaba” poderá, sempre que necessário, convidar para discussões, representantes de entidades da administração pública direta ou indireta, em todos os âmbitos e dos Poderes Legislativo e Judiciário, e de outras instituições públicas e privadas.

Art. 7º Os integrantes do Fórum Permanente poderão designar representantes para substituí-los em reuniões e encontros, desde que a indicação seja feita por escrito, em documento no qual deverão constar nome completo e a função desempenhada na respectiva entidade participante.

Art. 8º A Câmara Municipal de Piracicaba, caso julgue necessário, poderá firmar parcerias ou convênios com empresas privadas, associações ou outros municípios para a obtenção de recursos e materiais visando a realização de eventos promovidos pelo Fórum.

Art. 9º O art. 9º do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso, com a seguinte redação:

“XIII - Decreto Legislativo nº 69, de 6 de dezembro de 2024, de autoria da vereadora Sílvia Maria Moraes, que institui na Câmara Municipal de Piracicaba o “Fórum Plurianual em Defesa da Cultura do Município de Piracicaba”.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil, constantes para o exercício de 2025 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Piracicaba, 6 de dezembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 6 de dezembro de 2024.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereadora Silvia Maria Morales - PDL Nº 63/2024.

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de "Líder Comunitário" ao senhor Marcus Vinicius Rocha Pereira (Tatu).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2024

Art. 1º Fica concedido o Título de "Líder Comunitário" ao senhor Marcus Vinicius Rocha Pereira (Tatu), natural do Município de Ilhéus, Estado da Bahia.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara Municipal, a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 6 de dezembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 6 de dezembro de 2024.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Pedro Motoitiro Kawai - PDL Nº 71/2024.

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede "Medalha de Mérito Legislativo" ao SESC Piracicaba.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2024

Art. 1º Fica concedido a "Medalha de Mérito Legislativo" ao SESC Piracicaba, em Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 6 de dezembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 6 de dezembro de 2024.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Pedro Motoitiro Kawai - PDL Nº 73/2024.

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de "Piracicabanus Praeclarus" ao Senhor Dorival Sudário Bistaco.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72/2024

Art. 1º Fica concedido o título de "Piracicabanus Praeclarus" ao Senhor Dorival Sudário Bistaco, natural da cidade Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene na Câmara Municipal de Piracicaba, em data a ser oportunamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2024, e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 6 de dezembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 6 de dezembro de 2024.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador André Gustavo Bandeira - PDL Nº 74/2024.

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de "Piracicabanus Praeclarus" à Senhora Ana Lúcia Scagnolato.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2024

Art. 1º Fica concedido o Título de "Piracicabanus Praeclarus" à Senhora Ana Lúcia Scagnolato, natural do Município do Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 6 de dezembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 6 de dezembro de 2024.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Pedro Motoitiro Kawai - PDL Nº 75/2024.

Departamento Legislativo**DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede "Medalha de Mérito Legislativo" ao Dr. Emerson Marinaldo Gardenal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/2024

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Dr. Emerson Marinaldo Gardenal, Delegado de Polícia Civil, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Piracicaba.

Parágrafo único. A concessão da referida Medalha de Mérito Legislativo ocorre em virtude de sua destacada atuação como Delegado de Polícia Civil em Piracicaba, atualmente titular do 4º Distrito Policial.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 / 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo, 01.031.0001.2.373 / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 01.031.0001.2.373 / 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e 01.031.0001.2.373 / 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 6 de dezembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 6 de dezembro de 2024.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Paulo Roberto de Campos - PDL Nº 78/2024.

Departamento Legislativo**DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede "Medalha de Mérito Legislativo" ao Senhor Aldo Evandro Zulini.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/2024

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Sr. Aldo Evandro Zulini, graduado em Administração, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Piracicaba.

Parágrafo único. A concessão da referida Medalha de Mérito Legislativo ocorre em virtude de sua destacada atuação no ramo dos transportes na cidade de Piracicaba, pelo trabalho realizado enquanto membro da mesa diretora da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, bem como pela doação de suprimentos ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e outras entidades.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 / 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo, 01.031.0001.2.373 / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 01.031.0001.2.373 / 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e 01.031.0001.2.373 / 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 6 de dezembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 6 de dezembro de 2024.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Paulo Roberto de Campos - PDL Nº 79/2024.

Departamento Legislativo**DECRETO LEGISLATIVO Nº 76, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede Título de "Piracicabanus Praeclarus" ao Senhor Idinaldo Souza Crespio.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/2024

Art. 1º Fica concedido o Título de "Piracicabanus Praeclarus" ao Senhor Idinaldo Souza Crespio, natural da cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 6 de dezembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 6 de dezembro de 2024.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Paulo Roberto de Campos - PDL Nº 80/2024.

PAUTA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**PRIMEIRO EXPEDIENTE**

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Entrega da Moção nº 214/24, de autoria do ver. Laércio Trevisan Júnior De Aplausos ao escritor Vitor Prates pelo lançamento do livro "Destemido e Valente - 1913-2023".

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo Nº 52/2024
Autoria: Paulo Roberto de Campos
Concede "Título de Líder Comunitária" à Senhora Maria das Dores Silva.

Projeto de Resolução nº 12/2024
Autoria: Mesa Diretora
Dispõe sobre a consolidação das denominações dos espaços físicos da Câmara Municipal de Piracicaba, com:
Emenda nº 1, da ver. Silvia Maria Morales (com Parecer Contrário da C.L.J.R)

Moção Nº 217/2024
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
De Aplausos ao Professor Pedro Henrique Santin Brancalion por figurar entre os pesquisadores mais influentes do mundo.

Requerimento Nº 1183/2024
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os projetos do Fundo Municipal do Idoso em 2024.

Requerimento Nº 1185/2024
Autoria: Cássio Luiz Barbosa
Solicita informações ao Chefe do Executivo, através da Secretaria de Governo, sobre a contratação emergencial de uma empresa para prestação de serviços de limpeza urbana.

Requerimento Nº 1186/2024
Autoria: Cássio Luiz Barbosa
Solicita informações ao Chefe do Executivo, através da Secretaria de Saúde, sobre a falta de médicos para atendimento da população na USF ITAPUÃ I, no Jardim Itapuã.

Requerimento Nº 1187/2024
Autoria: André Gustavo Bandeira
Voto de Congratulações ao Sr. Homero Scarso pelos 30 anos de atuação no CIESP Piracicaba.

Requerimento Nº 1189/2024
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
Voto de Congratulações à "ETEC Coronel Fernando Febeliano da Costa" por ter ficado entre os vencedores da 11ª edição brasileira do "Solve For Tomorrow", programa de cidadania corporativa da Samsung.

Requerimento Nº 1190/2024
 Autoria: André Gustavo Bandeira
 Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a gestão orçamentária e a situação financeira e econômica da Prefeitura Municipal de Piracicaba, com dados atualizados até 30 de novembro de 2024.

Requerimento Nº 1191/2024
 Autoria: Rerlison Teixeira de Rezende
 Voto de Congratulações à Pra. Alice Lisboa Braga pelos relevantes serviços prestados.

Requerimento Nº 1192/2024
 Autoria: Laércio Trevisan Júnior
 Voto de Congratulações ao 10º Batalhão de Polícia Militar do Interior – 10º BPMI pelos 49 anos de fundação e história desta Unidade, e pelos relevantes serviços prestados a toda sociedade na área de segurança pública.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 228/2024
 Autoria: Paulo Henrique Paranhos Ribeiro
 Denomina de “Domingos Andreotta” via pública do Loteamento Residencial Canaã, Bairro Campestre, com Nova Redação.

Projeto de Lei Nº 252/2024
 Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
 Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.246/08, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área de interesse social do Município de Piracicaba, no que tange especificamente aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto de Lei Nº 255/2024
 Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
 Denomina de “Avenida Pio Sbrissa” via pública no loteamento Chácara Nazareth II, Bairro Morato.

Projeto de Lei Nº 256/2024
 Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
 Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 10.172/24, que denomina prolongamento de via pública (Rua Manoel Ferreira Pinto) no Loteamento Santa Isabel, Bairro Morumbi.

Projeto de Lei Nº 257/2024
 Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
 Revoga a Lei nº 10.164/24, que dispõe sobre denominação de via pública no Bairro Vila Monteiro.

Projeto de Lei Nº 258/2024
 Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
 Denomina de “Alberto Coral” via pública e seu prolongamento, e Estrada Municipal PIR-024, nos bairros Vila Fátima, Guamium e Mário Dedini, e revoga a Lei nº 9.478/20.

Projeto de Lei Nº 259/2024
 Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
 Dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 7.238/11, que disciplina a nomenclatura de próprios, unidades municipais, vias e logradouros públicos.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 71/2023
 Autoria: Cássio Luiz Barbosa
 Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de armários individuais para os alunos nas escolas municipais públicas e privadas no Município de Piracicaba, com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 147/2024
 Autoria: Sílvia Maria Morales
 Institui a “Semana do Skate Solidário” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/24 e no seu Anexo I, com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 233/2024
 Autoria: Paulo Roberto de Campos
 Denomina de “Dr. Clelio Menegon”, via pública do Loteamento Residencial Canaã, Bairro Campestre.

Projeto de Lei Nº 242/2024
 Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
 Institui o “Dia do Romeiro do Senhor Bom Jesus” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba, e acrescenta dispositivos na Lei nº. 10.137/24 e no seu Anexo I, e dá outras providências, com Emenda Nº 1, da C.L.J.R. e Comissão de Educação.

Projeto de Lei Nº 243/2024
 Autoria: Acácio Geraldo Souza de Godoy
 Institui o “Afro Black Day” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/24 e no seu Anexo I, com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 245/2024
 Autoria: Gilmar Rotta
 Institui a Festa Julina do Bairro Santa Teresinha e a Festa de Santa Teresinha do Menino Jesus no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba, e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/24 e no seu Anexo I, com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 248/2024
 Autoria: José Everaldo Borges
 Institui o “Dia do Aniversário do Distrito de Ártemis” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba, acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/24 e no seu Anexo I, com Emenda Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 249/2024
 Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
 Institui o “Dia Municipal do Teatro” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba, e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/24 e no seu Anexo I, com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 251/2024
 Autoria: André Gustavo Bandeira
 Dispõe sobre o reconhecimento da fibromialgia como deficiência no Município de Piracicaba e dá outras providências.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores
 Primeiro Orador: Ver. Pedro Motoitiro Kawai

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”. (Resolução nº 05/07)

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90038/2024
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de molduras
 Tipo: Menor preço
 Início da Sessão Pública: dia 06/01/2025, às 09h

Plataforma ComprasNET: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6561 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 6 de dezembro de 2024

Victor Henrique da Rocha Silva
 Pregoeiro

IPASP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, torna público que fará realizar-se DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

Data limite de recebimento de propostas: 12/12/2024 – 08:55h Data de início de lances: 12/12/2024 – 09:00h

Data de encerramento de lances: 12/12/2024 – 15:00h Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>
 O Edital de Dispensa completo encontra-se disponível e poderá ser consultado e baixado no endereço eletrônico www.ipasppiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 06 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
 Presidente do IPASP

SINDICATO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL

Pelo presente Edital, convoco todos os trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil de Grandes e Pequenas Estruturas; Construção Pesada; Olaria; Terraplanagem; Móveis; Pinturas e Decorações; Instalações Elétricas, Hidráulicas, Gás e Sanitárias, da base territorial do Sindicato, associados ou não, todos com direito de voz e voto, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 13 de Março de 2025, às 17:30 horas, na sede social do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Piracicaba, estabelecido na Rua José Pinto de Almeida, 295 – Bairro dos Alemães, Piracicaba, com base territorial nas cidades de Anhembi, Águas de São Pedro, Charqueada, Rio das Pedras, Santa Maria da Serra, Saltinho e São Pedro, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata anterior; 2) Apresentação, discussão e aprovação do rol de reivindicações dos trabalhadores para renovação da norma coletiva de trabalho da categoria; 3) Reconhecimento do sindicato como seu legítimo representante para as negociações, discussão e aprovação da Contribuição Assistencial, com desconto sobre o 13º salário, mediante autorização na lista de presença, com direito de oposição; 4) Nos termos da previsão contida nos art. 578, 579 e 582 da CLT, modificados pela Lei 13.467/17, autorizar prévia e expressamente, mediante autorização formal na lista de presença, o desconto da Contribuição Sindical, a se dar no mês de março; 5) Concessão de poderes à diretoria do Sindicato para que juntamente com a da Federação, deem início ao processo de negociação e possa firmar Acordo/Convenção Coletiva e, se necessário, instaurar o competente Dissídio Coletivo (Econômico/Greve), outorgando, para tanto, poderes à Federação, por procuração, para este fim; 6) Decidir pela manutenção da Assembléia em caráter permanente até o final do processo de negociação, mediante convocação por boletim, se necessário. Se na hora aprazada não houver “quórum”, a Assembléia realizar-se-á em segunda convocação, às 19:30 horas, no mesmo dia e local, com os presentes, cujas deliberações, constantes na ordem do dia, terão plena validade para toda a categoria convocada no edital. Piracicaba, 09 de Dezembro de 2024. Presidente – Milton Costa

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL**

Pelo presente Edital, convoco todos os trabalhadores nas Indústrias de Cimento e de Fibrocimento, da base territorial do Sindicato, associados ou não, todos com direito de voz e voto, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 23 de Janeiro de 2025, às 17:30 horas, na sede social do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Piracicaba, estabelecido na Rua José Pinto de Almeida, 295 – Bairro dos Alemães, Piracicaba, com base territorial nas cidades de Anhembi, Águas de São Pedro, Charqueada, Rio das Pedras, Santa Maria da Serra, Saltinho e São Pedro, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata anterior; 2) Apresentação, discussão e aprovação do rol de reivindicações dos trabalhadores para renovação da norma coletiva de trabalho da categoria; 3) Reconhecimento do sindicato como seu legítimo representante para as negociações, discussão e aprovação da Contribuição Assistencial, com desconto sobre o 13º salário, mediante autorização na lista de presença, com direito de oposição; 4) Nos termos da previsão contida nos art. 578, 579 e 582 da CLT, modificados pela Lei 13.467/17, autorizar prévia e expressamente, mediante autorização formal na lista de presença, o desconto da Contribuição Sindical, a se dar no mês de março; 5) Concessão de poderes à diretoria do Sindicato para que juntamente com a da Federação, deem início ao processo de negociação e possa firmar Acordo/Convenção Coletiva e, se necessário, instaurar o competente Dissídio Coletivo (Econômico/Greve), outorgando, para tanto, poderes à Federação, por procuração, para este fim; 6) Decidir pela manutenção da Assembléia em caráter permanente até o final do processo de negociação, mediante convocação por boletim, se necessário. Se na hora aprazada não houver “quórum”, a Assembléia realizar-se-á em segunda convocação, às 19:30 horas, no mesmo dia e local, com os presentes, cujas deliberações, constantes na ordem do dia, terão plena validade para toda a categoria convocada no edital. Piracicaba, 09 de Dezembro de 2024. Presidente – Milton Costa

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO DE PIRACICABA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMO EXERCÍCIO 2025	
RECEITA	
RENDA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-
RENDA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	100.000,00
RENDA SOCIAL	3.070.000,00
RENDA PATRIMONIAL	6.000,00
RENDA EXTRAORDINÁRIA	24.500,00
Total da Receita	3.200.500,00
MOBILIZAÇÃO DE CAPITAIS	92.000,00
Total Geral	3.292.500,00
DESPESA	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.796.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	278.000,00
OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	9.000,00
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	18.000,00
DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	-
CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES	40.000,00
Total do Custeio	3.141.800,00
APLICAÇÕES DE CAPITAIS	150.700,00
Total Geral	3.292.500,00
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 26 de novembro 2024. Presidente: MILTON COSTA - Tesoureiro: EDSON BATISTA DOS SANTOS CONTAGE LTDA / CRC 1SP 189.993/0-5	